COMPRA REGULAMENTO FFM 3716/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2328/2026
CNPJ Nº 56.577.059/0006-06

São Paulo, 26 de outubro de 2026

A Fundação Faculdade de Medicina - FFM, entidade de direito privado sem fins lucrativos, por meio do Departamento de Contratos e Compras do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, sediado na Av. Dr. Arnaldo, 251, 6º andar, São Paulo/SP, CEP 01246-000, torna público que realizará processo de contratação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada na **execução de reforma para implantação do equipamento Cyberknife no 4º subsolo do ICESP**, conforme previsto no Memorial Descritivo (Anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM (https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf).

1. OBJETO

1.1. Execução de reforma para implantação do equipamento Cyberknife.

1.1.1. Instituto contratante: ICESP.

1.1.2. Local de prestação dos serviços: Av. Dr. Arnaldo, 251

1.2. Condições da contratação

1.2.1. **Início da execução dos serviços:** Assinatura do contrato;

1.2.2. **Prazo de execução: 120** (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de **assinatura do contrato;**

1.2.3. **Prazo de garantia:** 05 (cinco) anos;

1.2.4. **Condição de pagamento:** pagamentos efetuados em até 30 dias (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme medições mensais aprovadas pela área técnica responsável.

1.2.5. **Garantia de execução contratual:** 5% (cinco por cento) do valor contratado;

1.2.6. **Seguro de responsabilidade civil:** A contratada deverá obrigatoriamente apresentar seguro de responsabilidade civil, com limite mínimo de cobertura do valor contratado.

1.2.7. **Nota fiscal:** A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente contratação.

2.2. É **vedada a participação de empresas** que tenham:

2.2.1. entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

2.2.2. entre seus sócios, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

2.2.3. entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.

2.2.4. entre seus sócios ou empregados, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);

2.2.5. entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);

2.2.6. sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. VISITA TÉCNICA

3.1. Os interessados em participar desta concorrência poderão agendar visita técnica com os responsáveis, no ICESP, com a **Arquiteta Gabriela**, nos **telefones: 3893-2753/3025** ou por e-mail **g.scalambrini@hc.fm.usp.br; camila.belizario@hc.fm.usp.br;** O prazo para a realização da visita prévia se encerrará no dia útil imediatamente anterior à data final fixada para entrega da proposta prevista neste Edital.

3.2. Os interessados em participar da presente **Compra Regulamento 3716/2026, poderão adquirir o arquivo digital, com os arquivos contendo as documentações técnicas "Projetos, Planilhas Quantitativas e etc.",** contatando o **Departamento de Contratos e Compras – Fone: 3893-2037/2813,** antes da data e horários fixados para visita técnica ou entrega das propostas.

3.3. Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando Declaração de Visita Técnica (conforme modelo do **Anexo V**) para assinatura, em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, e documento de identificação.

3.4. Se a Proponente comparecer na visita técnica, o atestado assinado deve vir anexo à proposta.

3.5. Caso a Proponente considere não ser necessário participar da visita técnica, deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do objeto da contratação e optou por não realizar a referida visita, conforme **Anexo VI**.

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. **Até a data final marcada para a entrega das propostas**, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovado.

i. Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

4.1.3. Habilitação Técnica

a) Comprovação de aptidão de bom desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando a natureza, a quantidade executada, o prazo contratual com datas de início e término, local da prestação dos serviços, caracterização do bom desempenho do proponente e outros dados característicos, com a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário. Serão considerados compatíveis com o objeto desta contratação o atestado comprobatório de execução, pela proponente, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo global, conforme o presente objeto;

b) É exigida a apresentação de, no mínimo, (01) uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA, acompanhadas dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica. Esses documentos devem conter, obrigatoriamente:

- Descrição detalhada dos serviços prestados ou executados e do período de execução das obras ou reformas.
- o prazo de execução das obras ou reformas realizadas.
- Comprovação de experiência em obras ou reformas em **ambientes hospitalares críticos ou ambientes técnicos destinados à instalação de equipamentos de diagnóstico por imagem (ressonância magnética e/ou tomógrafo e/ou pet-ct) ou radioterapia**, com intervenções de área mínima de **150m².**

1.1 As certidões devem estar associadas às respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e referir-se a contratos de mesma natureza, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c) Formulário de Práticas Sustentáveis – Compromisso com a sustentabilidade (Conforme modelo constante no Anexo VII)

1.2 As certidões devem estar associadas às respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e referir-se a contratos de mesma natureza, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

4.3. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

5. PROPOSTA

5.1. Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

a) Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;

b) Razão social completa;

c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;

d) Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço **global**, para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

5.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **19/11/2026, até as 23h59m**, obedecendo um dos seguintes critérios:

a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails: **alex.lima@icesp.org.br**; **luciano.brovini@icesp.org.br**; com as seguintes indicações:

ASSUNTO: 3716/2026 Compra Regulamento FFM

ou

b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
AV. DR. ARNALDO, 251 - 6º ANDAR (COMPRAS)– CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
"CONFIDENCIAL - 3716/2026 Compra Regulamento FFM"

6.2. Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

6.3. Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. **Critério de classificação das Propostas:** As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o **menor valor global**, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

7.2. **Negociação:** A FFM se permite efetuar negociação financeira com o primeiro colocado.

7.3. Pode ainda, caso seja verificada condição de maior vantajosidade, efetuar negociação financeira com todos os proponentes, por meio de um dos seguintes procedimentos:

a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, para que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, por meio da apresentação de novas propostas dentro do prazo estipulado, sendo que na omissão, suas propostas ficarão vinculadas aos valores inicialmente ofertados; ou

b) Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou virtual.

7.3.1. Após envio da circular de negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

7.4. Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

7.4.1. Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por sorteio.

8. PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

8.1.1. Na análise de habilitação e conformidade técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

8.1.2. Se solicitadas amostras, catálogos técnicos ou documentos probatórios que demonstrem a capacidade da proponente na execução do objeto, estes deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

8.2. Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

8.3. Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

a) Portal da Transparência do Governo Federal;

b) Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

c) Cadin Estadual.

8.3.1. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

8.4. A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP **e jornal de grande circulação.**

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do Contrato.

9.2. A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 62 do Regulamento de Compras e Contratações.

9.3. A validade da garantia de execução, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o encerramento do Contrato. Deve ainda a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia de execução.

9.4. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia de execução deverá ser readequada nas mesmas condições.

9.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

9.6. A garantia prestada será liberada ou restituída, após a execução do contrato ou, no caso de sua rescisão, por inadimplemento de obrigação do contratado, após os descontos das multas devidas e, quando em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme previsão no Edital.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

10.3. A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, **não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste ajuste.**

10.4. A Minuta de Contrato encontra-se anexada a este Edital (**Anexo IV**), e as empresas participantes do processo concordam plenamente com as disposições contidas no instrumento.

10.5. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 63 do Regulamento de Compras e Contratações.

11. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS

11.1. A PROPONENTE vencedora se compromete, por si e por seus prepostos, a manter-se em plena regularidade com o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias, federais, estaduais e municipais, durante toda a vigência do presente contrato, respondendo, em qualquer tempo, por qualquer infração ou dano que venha a causar à CONTRATANTE por descumprimento de quaisquer das referidas obrigações.

11.2. Em caso de constatação de qualquer inadimplemento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE se resguarda o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação de sanções legais e contratuais cabíveis:

- I. Condicionar a efetivação de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA à apresentação de comprovação inequívoca da quitação integral das referidas obrigações.
- II. Retenção de valores devidos à CONTRATADA para a cobertura de encargos trabalhistas e previdenciários comprovadamente inadimplidos.
- III. Efetuar o pagamento direto das verbas devidas aos credores, com a subsequente dedução dos respectivos montantes dos créditos da CONTRATADA.
- IV. Aplicar as penalidades e sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais.

12. SANÇÕES

12.1. No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações, de forma isolada ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, escalonada de acordo com a gravidade da infração e nível de reiteração da conduta, observado o prévio contraditório; e

c) suspensão temporária de participar em processos de contratação da FFM, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.

12.2. Além das sanções, a FFM poderá rescindir o contrato.

12.3. A recusa na assinatura do Contrato, após sua convocação, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da contratação, observará o disposto no art. 46 do Regulamento de Compras e Contratações da FFM.

13.2. O prazo recursal é de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação no site da FFM.

13.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.

13.5. Será assegurada aos proponentes a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, ou por quem estiver delegado.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o processo de contratação por irregularidade ou falha na aplicação do Regulamento de Compras e Contratações, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

14.2. Para solicitar esclarecimentos referente a essa contratação, as proponentes interessadas deverão encaminhar seus questionamentos até 3 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: alex.lima@icesp.org.br; luciano.brovini@icesp.org.br;

14.3. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (https://www.icesp.org.br/editais).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo, por razões de interesse institucional.

15.2. A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

15.3. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

15.4. Os interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

15.5. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de compra, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

15.6. O proponente arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e proposta.

15.7. A FFM não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das propostas ou pela apresentação de documentação pelos proponentes, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos neste processo de compra ou os resultados deste.

15.8. Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital e seus anexos, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

15.9. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FFM, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

Alex Lima

Alex Lima
Compradora
Departamento de Contratos e Compras

Luciano Brovini

Luciano Brovini
Coordenador de Compras
Departamento de Contratos e Compras

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO
COMPRA REGULAMENTO FFM 3716/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2328/2026

1 DESCRIÇÃO

Este documento apresenta as especificações técnicas e requisitos mínimos necessários para contratação de reforma civil e serviços especializados, na modalidade de empreitada global, correspondente a **281,20m² de intervenção na sala de tratamento do AL01, destinada a retirada do acelerador linear existente e à instalação do equipamento Cyberknife**, localizada no 4º subsolo da edificação, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, serviços de arquitetura, engenharia civil, mecânica, elétrica, sistemas, combate a incêndio, hidráulica, climatização, automação, as built, comissionamento, startup, transportes horizontal e vertical, taxas e fretes.

A **CONTRATADA** prestará os serviços no **ICESP – Instituto do Câncer do Estado de São Paulo**, localizado na Av. Dr. Arnaldo, 251 - Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01246-000.

2 descrição da SITUAÇÃO atual

A sala de tratamento atual abriga um acelerador linear que, por meio de ondas eletromagnéticas, acelera elétrons para a geração de feixes terapêuticos, os quais são moldados e direcionados com precisão para o tratamento de tumores. Porém, este equipamento atual é considerado EOL (End of Life), ou seja, atingiu o final de seu ciclo de vida útil, tornando-se inadequado para uso por razões técnicas, econômicas e de obsolescência.

3 descrição da NOVA instalação

A nova instalação será equipada com o **CyberKnife**, equipamento de tecnologia avançada fornecido pela empresa **Accuray**, projetado para aprimorar a realização dos tratamentos radioterápicos. Essa substituição permitirá um aumento significativo da capacidade operacional, ampliando o número de modalidades de tratamento oferecidas pela instituição. Além do expressivo ganho clínico, o novo sistema possibilitará o tratamento de tumores complexos com maior precisão e segurança, reduzindo o tempo das sessões, abreviando a recuperação dos pacientes e garantindo maior eficiência e qualidade no atendimento.

4 CONDIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** deverá atender integralmente às normas técnicas e regulatórias vigentes, bem como às boas práticas de engenharia aplicáveis aos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), assegurando a eficiência operacional das instalações e promovendo elevados níveis de segurança, confiabilidade e desempenho.

A substituição do equipamento existente pelo Cyberknife deverá ser planejada e executada de forma a garantir a continuidade das operações do setor, com minimização de impactos assistenciais, riscos operacionais e eventuais interrupções nos serviços prestados.

Deverão ser observadas todas as condições necessárias para compatibilização dos novos equipamentos com a infraestrutura existente, incluindo, mas não se limitando a, requisitos civis, elétricos, mecânicos, climatização, blindagem radiológica, sistemas especiais e utilidades, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas após a instalação.

Para tanto, a **CONTRATADA** deverá considerar os projetos executivos e o site planning anexos a esta especificação técnica como referência para execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade a análise, validação e compatibilização das informações, bem como a identificação e solução de eventuais interferências ou ajustes necessários à perfeita instalação e operação dos equipamentos.

5 JUSTIFICATIVA

Necessidade de reforma da sala do acelerador linear AL01, com adequação da infraestrutura existente, contemplando todas as intervenções necessárias à plena instalação e operação dos equipamentos, tais como, mas não se limitando a, adequações de infraestrutura física, elétrica, lógica, civil e de climatização, de modo a viabilizar a instalação e o pleno funcionamento do novo equipamento **Cyberknife** fornecido pela **Acurray**, a serem disponibilizados pela **CONTRATANTE**.

A intervenção justifica-se pela necessidade de atualização tecnológica do parque radioterápico, visando à ampliação das tipologias de tratamento, ao aumento da capacidade produtiva do serviço e à melhoria da eficiência operacional e assistencial da instituição.

6 OBJETO

Contratação de reforma civil e de serviços especializados, na modalidade de **empreitada global**, abrangendo uma área de **281,20m²**, destinada à substituição dos equipamentos AL01 pelo **Cyberknife**, incluindo a adequação da infraestrutura necessária à sua instalação, no **4º subsolo** da edificação do **ICESP**.

Principais itens a serem destacados:

6.1 Escopo resumido da reforma civil:

6.1.1 Serviços técnicos e administração da obra;
6.1.2 Serviços preliminares, incluindo mobilização e desmobilização de canteiro;
6.1.3 Demolições, desmontagens, retiradas e transportes;
6.1.4 Serviços de engenharia civil para adequação dos ambientes destinados à instalação do novo equipamento, contemplando todas as intervenções necessárias ao atendimento dos requisitos técnicos e operacionais;
6.1.5 Recomposição de superfícies e acabamentos, incluindo pisos, forros e áreas adjacentes impactadas;
6.1.6 Serviços de arquitetura e detalhamento executivo;
6.1.7 Fornecimento e instalação de louças e metais;
6.1.8 Fornecimento e instalação de esquadrias e marcenaria;
6.1.9 Instalações elétricas;
6.1.10 Instalações de automação;
6.1.11 Instalações hidráulicas;
6.1.12 Instalações de climatização;
6.1.13 Instalações de combate a incêndio;
6.1.14 Instalações de sistemas (dados, voz e sonorização);
6.1.15 Serviços de engenharia, incluindo elaboração de detalhamentos complementares, apoio técnico à execução, validações em campo e atendimento às interfaces com os fornecedores dos equipamentos;
6.1.16 Execução de ensaios, testes e validações técnicas necessários, incluindo, a realização de corpos de prova, ensaios de resistência e verificações das bases e elementos estruturais destinados à instalação dos equipamentos, conforme requisitos de projeto, normas aplicáveis e orientações do fabricante;
6.1.17 Compatibilização de projetos e atendimento às interfaces com fornecedores dos equipamentos;
6.1.18 Serviços de limpeza final e entrega da obra.

6.2 Elaboração de manuais e projetos técnicos executivos:

6.2.1 Elaboração e detalhamento de projetos técnicos executivos de todas as disciplinas envolvidas, conforme necessário à plena execução da obra;
6.2.2 Compatibilização entre projetos e validação das interfaces com os sistemas e equipamentos a serem instalados;
6.2.3 Elaboração de documentação técnica *as-built*, contemplando todas as disciplinas executadas;
6.2.4 Elaboração de manuais de operação, uso e manutenção das instalações e sistemas implementados;
6.2.5 Certificação e testes de pontos de rede lógica, incluindo emissão de relatórios;
6.2.6 Entrega de memoriais descritivos, especificações técnicas e listas de materiais atualizadas conforme executado;
6.2.7 Entrega de relatórios técnicos de ensaios, testes, comissionamento e validações realizadas;
6.2.8 Fornecimento de arquivos digitais editáveis e não editáveis de toda a documentação técnica produzida.
6.2.9 Elaboração do manual do usuário

6.3 Comissionamento e Startup:

6.3.1 Execução de comissionamento de todos os sistemas e instalações implementados, de forma integrada e por disciplina, incluindo verificações funcionais, ajustes e calibrações necessárias;
6.3.2 Realização de testes e validações operacionais, garantindo o atendimento aos requisitos de projeto, normas aplicáveis e especificações técnicas;
6.3.3 Execução de testes de integração entre sistemas, assegurando o pleno funcionamento conjunto das instalações;
6.3.4 Apoio à fase de startup e entrada em operação, incluindo acompanhamento inicial de funcionamento e correção de eventuais não conformidades;
6.3.5 Emissão de relatórios de comissionamento, testes e validações realizadas, com registro das evidências e resultados obtidos;
6.3.6 Garantia de operação dos sistemas conforme especificações técnicas e condições de projeto.

6.4 Logística e Transporte:

6.4.1 Planejamento e execução da logística de obra, incluindo transporte horizontal e vertical de materiais, ferramentas e equipamentos;
6.4.2 Realização de fretes, cargas e descargas, incluindo todos os custos associados;
6.4.3 Responsabilidade pela movimentação interna de materiais e equipamentos, e uso de equipamentos adequados;
6.4.4 Atendimento às restrições operacionais da unidade hospitalar, incluindo definição de rotas, horários e procedimentos para circulação de materiais, de forma a não interferir nas atividades assistenciais;
6.4.5 Proteção das áreas de circulação, equipamentos existentes e elementos construtivos durante as operações logísticas;
6.4.6 Obtenção de autorizações necessárias e cumprimento das normas de segurança aplicáveis às atividades de transporte e movimentação.

O quantitativo de **281,20m²** é meramente orientativo, devendo a **CONTRATADA** levantar e assumir a quantidade final nos projetos ou através de visita técnica no local, antes do fechamento da proposta técnica e comercial. Não será aceito nenhum tipo de aditivo contratual, desde material, mão de obra ou qualquer tipo de equipamento necessário para sua execução, assim como todas as obrigações de segurança necessárias para sua execução.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para participação no processo de contratação, o **PROPONENTE** deverá apresentar, juntamente com a Proposta Técnica e Comercial, documentação comprobatória de sua capacidade técnica, compatível com a natureza, o porte e a complexidade dos serviços previstos nesta contratação, conforme descrito a seguir.

7.1. É exigida a apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e acompanhadas dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica, bem como da documentação complementar necessária à comprovação da experiência técnico-operacional da empresa. Os documentos deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e conter, obrigatoriamente:

- Descrição detalhada dos serviços prestados ou executados e do período de execução das obras ou reformas;
- Comprovação de experiência em obras ou reformas em **ambientes hospitalares críticos ou ambientes técnicos destinados à instalação de equipamentos de diagnóstico por imagem (ressonância magnética e/ou tomógrafo e/ou pet-ct) ou radioterapia**, com intervenções de área mínima de **150m²**;
- Comprovação de experiência na execução ou adequação de **instalações elétricas dedicadas a equipamentos de elevada demanda energética, sistemas de climatização e demais infraestruturas prediais pertinentes**, com características técnicas compatíveis com o objeto desta contratação;
- Comprovação de experiência na execução de sistemas de blindagem ou proteção específicos para ambientes destinados à instalação de equipamentos de diagnóstico por imagem ou radioterapia, tais como bunkers ou salas blindadas para radioterapia, blindagem radiológica para tomografia computadorizada ou PET-CT, ou blindagem eletromagnética para ressonância magnética.

A experiência na execução de instalações para aceleradores lineares será considerada referência direta de compatibilidade com o objeto desta contratação. Alternativamente, serão admitidas comprovações de experiência em obras ou reformas de complexidade equivalente, relacionadas a **bunkers de radioterapia e/ou ambientes destinados à instalação de equipamentos de ressonância magnética e/ou tomografia computadorizada e/ou PET-CT**, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com os requisitos técnicos desta contratação.

As comprovações deverão demonstrar a execução efetiva dos serviços pela empresa proponente e contemplar intervenções com área mínima de **150m²**, não sendo suficiente a mera indicação do equipamento instalado ou do estabelecimento em que os serviços foram realizados. A documentação apresentada, individualmente ou em conjunto, deverá permitir a verificação da experiência nos sistemas e serviços exigidos, incluindo instalações elétricas dedicadas, climatização, blindagem e compatibilização das infraestruturas envolvidas.

As CATs deverão estar vinculadas às respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), quando aplicáveis, de modo a permitir a identificação dos responsáveis técnicos e dos serviços comprovados, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes.

7.2. Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica vigente junto ao CREA, compatível com o objeto da contratação.

8 Descrição dos serviços

Os serviços e etapas de execução, incluindo todas as interfaces, responsabilidades, testes, comissionamento e validação das instalações, deverão atender integralmente ao disposto nos projetos executivos e memoriais descritivos elaborados pela empresa **MS Projetos e Consultoria Ltda.**, bem como aos documentos técnicos e detalhamentos de **site planning fornecidos pelo fabricante dos equipamentos, Accuray**, disponibilizados pela **CONTRATANTE** em arquivos digitais (DWG e PDF), conforme relacionado a seguir.

Caberá à **CONTRATADA** a análise, compatibilização e validação de todos os documentos fornecidos, sendo de sua responsabilidade a identificação de eventuais interferências, omissões ou inconsistências, bem como a adoção das medidas necessárias para a perfeita execução dos serviços, sem prejuízo do atendimento integral ao escopo contratado.

8.1 MS Projetos e Consultoria Ltda

8.1.1 ARQUITETUTA

- ICESP-032-3SS-MSP-PE-ARQ-000-XRF-R01.dwg
- ICESP-032-3SS-MSP-PE-ARQ-000-XRF-R01.pdf
- ICESP-032-3SS-MSP-PE-ARQ-001-CON-R01.dwg
- ICESP-032-3SS-MSP-PE-ARQ-001-CON-R01.pdf
- ICESP-032-4SS-MSP-PE-ARQ-000-XRF-R01.dwg
- ICESP-032-4SS-MSP-PE-ARQ-000-XRF-R01.pdf
- ICESP-032-4SS-MSP-PE-ARQ-001-DEM-R01.dwg
- ICESP-032-4SS-MSP-PE-ARQ-001-DEM-R01.pdf
- ICESP-032-4SS-MSP-PE-ARQ-002-CON-R01.dwg
- ICESP-032-4SS-MSP-PE-ARQ-002-CON-R01.pdf
- ICESP-032-4SS-MSP-PE-ARQ-003-FOR-R01.dwg
- ICESP-032-4SS-MSP-PE-ARQ-003-FOR-R01.pdf
- ICESP-032-4SS-MSP-PE-ARQ-004-PIS-R01.dwg
- ICESP-032-4SS-MSP-PE-ARQ-004-PIS-R01.pdf
- ICESP-032-4SS-MSP-PE-ARQ-005-LAY-R01.dwg
- ICESP-032-4SS-MSP-PE-ARQ-005-LAY-R01.pdf
- ICESP-032-4SS-MSP-PE-ARQ-006-PTO-R01.dwg
- ICESP-032-4SS-MSP-PE-ARQ-006-PTO-R01.pdf
- ICESP-032-4SS-MSP-PE-ARQ-007-COR-R01.dwg
- ICESP-032-4SS-MSP-PE-ARQ-007-COR-R01.pdf
- ICESP-032-4SS-MSP-PE-ARQ-008-DTC-R01.dwg
- ICESP-032-4SS-MSP-PE-ARQ-008-DTC-R01.pdf
- ICESP-032-4SS-MSP-PE-ARQ-009-DTM-R01.dwg
- ICESP-032-4SS-MSP-PE-ARQ-009-DTM-R01.pdf
- ICESP-032-4SS-MSP-PE-ARQ-010-CFR-R01.dwg
- ICESP-032-4SS-MSP-PE-ARQ-010-CFR-R01.pdf
- ICESP-032-4SS-MSP-PE-ARQ-011-DTP-R01.dwg
- ICESP-032-4SS-MSP-PE-ARQ-011-DTP-R01.pdf

8.1.2 AUTOMAÇÃO

- ICESP-032-MSP-PE-BMS-001-AUT-R01.dwg
- ICESP-032-MSP-PE-BMS-001-AUT-R01.pdf
- ICESP-032-MSP-PE-BMS-002-AUT-R01.dwg
- ICESP-032-MSP-PE-BMS-002-AUT-R01.pdf

8.1.3 CLIMATIZAÇÃO

- ICESP-032-MSP-PE-CLI-001-DUT-R02.dwg
- ICESP-032-MSP-PE-CLI-001-DUT-R02.pdf
- ICESP-032-MSP-PE-CLI-002-DUT-R01.dwg
- ICESP-032-MSP-PE-CLI-002-DUT-R01.pdf
- ICESP-032-MSP-PE-CLI-003-HID-R01.dwg
- ICESP-032-MSP-PE-CLI-003-HID-R01.pdf
- ICESP-032-MSP-PE-CLI-004-FRI-R01.dwg

- ICESP-032-MSP-PE-CLI-004-FRI-R01.pdf
- ICESP-032-MSP-PE-CLI-005-DET-R01.dwg
- ICESP-032-MSP-PE-CLI-005-DET-R01.pdf
- ICESP-032-MSP-PE-CLI-008-LEG-R01.dwg
- ICESP-032-MSP-PE-CLI-008-LEG-R01.pdf
- ICESP-032-MSP-PE-CLI-009-HID-R01.dwg
- ICESP-032-MSP-PE-CLI-009-HID-R01.pdf

8.1.4 **ELÉTRICA**

- ICESP-032-MSP-PE-ELE--001-SIT-R01.dwg
- ICESP-032-MSP-PE-ELE--001-SIT-R01.pdf
- ICESP-032-MSP-PE-ELE--002-TOM-R01.dwg
- ICESP-032-MSP-PE-ELE--002-TOM-R01.pdf
- ICESP-032-MSP-PE-ELE--003-TOM-R01.dwg
- ICESP-032-MSP-PE-ELE--003-TOM-R01.pdf
- ICESP-032-MSP-PE-ELE--004-ILM-R01.dwg
- ICESP-032-MSP-PE-ELE--004-ILM-R01.pdf
- ICESP-032-MSP-PE-ELE--005-ALM-R01.dwg
- ICESP-032-MSP-PE-ELE--005-ALM-R01.pdf
- ICESP-032-MSP-PE-ELE--006-ALM-R01.dwg
- ICESP-032-MSP-PE-ELE--006-ALM-R01.pdf
- ICESP-032-MSP-PE-ELE--007-ALM-R01.dwg
- ICESP-032-MSP-PE-ELE--007-ALM-R01.pdf
- ICESP-032-MSP-PE-ELE--008-DIA-R01.dwg
- ICESP-032-MSP-PE-ELE--008-DIA-R01.pdf
- ICESP-032-MSP-PE-ELE--009-DIA-R01.dwg
- ICESP-032-MSP-PE-ELE--009-DIA-R01.pdf

8.1.5 **HIDRÁULICA**

- ICESP-032-MSP-PE-HID-1001-AFR-R00.dwg
- ICESP-032-MSP-PE-HID-1001-AFR-R00.pdf
- ICESP-032-MSP-PE-HID-1002-ESG-R00.dwg
- ICESP-032-MSP-PE-HID-1002-ESG-R00.pdf
- ICESP-032-MSP-PE-HID-1003-GAS-R00.dwg
- ICESP-032-MSP-PE-HID-1003-GAS-R00.pdf
- ICESP-032-MSP-PE-HID-1004-GAS-R00.dwg
- ICESP-032-MSP-PE-HID-1004-GAS-R00.pdf

8.1.6 **INCÊNDIO**

- ICESP-032-MSP-PE-INC-1001-EXT-R01.dwg
- ICESP-032-MSP-PE-INC-1001-EXT-R01.pdf
- ICESP-032-MSP-PE-INC-1002-EXT-R00.dwg
- ICESP-032-MSP-PE-INC-1002-EXT-R00.pdf
- ICESP-032-MSP-PE-INC-1003-DET-R01.dwg
- ICESP-032-MSP-PE-INC-1003-DET-R01.pdf
- ICESP-032-MSP-PE-INC-1004-DET-R00.dwg

- ICESP-032-MSP-PE-INC-1004-DET-R00.pdf
- ICESP-032-MSP-PE-INC-1005-SPK-R01.dwg
- ICESP-032-MSP-PE-INC-1005-SPK-R01.pdf

8.1.7 **SISTEMAS**

- ICESP-032-MSP-PE-SIS-001-SIS-R01.dwg
- ICESP-032-MSP-PE-SIS-001-SIS-R01.pdf
- ICESP-032-MSP-PE-SIS-002-SIS-R01.dwg
- ICESP-032-MSP-PE-SIS-002-SIS-R01.pdf
- ICESP-032-MSP-PE-SIS-003-SIS-R01.dwg
- ICESP-032-MSP-PE-SIS-003-SIS-R01.pdf

8.1.8 **MEMORIAIS**

- ICESP-032-MSP-PE-ARQ-012-MDE-R01.pdf
- ICESP-032-MSP-PE-ARQ-013-MDA-R01.pdf
- ICESP-032-MSP-PE-CLI-006-MEM-R00.doc
- ICESP-032-MSP-PE-CLI-006-MEM-R00.pdf
- ICESP-032-MSP-PE-ELE-001-MEM-R01.docx
- ICESP-032-MSP-PE-ELE-001-MEM-R01.pdf
- ICESP-032-MSP-PE-HID-1001-MD-R01.docx
- ICESP-032-MSP-PE-HID-1001-MD-R01.pdf
- ICESP-032-MSP-PE-INC-1001-MD-R01.docx
- ICESP-032-MSP-PE-INC-1001-MD-R01.pdf

8.1.9 **CONTROLE DE DOCUMENTOS**

- ICESP-032-MSP-PE-GER-CDT-R02

8.2 Site Planning da *Accuray*

- ICESP, São Paulo, Brasil_CK7_Full Set_16, Apr. 2026_rev4.dwg

9 DOCUMENTAÇÕES - “DATA BOOK”

9.1. Caberá a **CONTRATADA** a elaboração e entrega do DATA BOOK da obra, contemplando, no mínimo, os documentos abaixo:

9.1.1. Manuais de operação, uso e manutenção de todos os sistemas, instalações e equipamentos executados ou instalados, organizados por disciplina;

9.1.2. Relatórios completos de testes, comissionamento e validações realizadas, incluindo procedimentos adotados, resultados obtidos e eventuais certificações;

9.1.3. Projetos e desenhos *as-built* atualizados de todas as disciplinas, contemplando todas as modificações, ajustes e interferências ocorridas durante a execução da obra;

9.1.4. Relatórios de ensaios técnicos realizados, incluindo, quando aplicável, corpos de prova, testes de resistência e verificações estruturais;

9.1.5. Certificados de conformidade, fichas técnicas e termos de garantia dos materiais, equipamentos e sistemas instalados;

9.1.6. Relatórios de certificação de redes (dados e voz), quando aplicável;

9.1.7. Integração, ao **Data Book**, da documentação técnica dos equipamentos e componentes fornecidos pela **CONTRATANTE**, garantindo a organização, rastreabilidade e completude das informações.

9.2. Os documentos deverão ser entregues em formato eletrônico, conforme especificações a seguir:

9.2.1. Desenhos Técnicos:

- **Formato: DWG (AutoCAD) e PDF;**
- **Os arquivos DWG deverão ser editáveis e compatíveis com versões correntes do software AutoCAD;**
- **Os arquivos PDF deverão possuir resolução adequada para visualização e impressão em escala.**

9.2.2. Relatórios e Manuais:

- **Formato: PDF;**
- **Os manuais deverão ser organizados de forma estruturada, contendo índice, identificação por disciplina, numeração de páginas, revisão e responsável técnico, facilitando sua consulta e utilização;**
- **Os relatórios de testes, comissionamento e certificações deverão conter, no mínimo: metodologias adotadas, equipamentos/instrumentos utilizados, resultados obtidos, responsáveis técnicos e conclusões, assegurando conformidade com as normas técnicas aplicáveis;**
- **Todos os instrumentos de medição utilizados deverão estar devidamente calibrados, com validade vigente e rastreabilidade certificada pela RBC (Rede Brasileira de Calibração).**

9.2.3. Entrega dos Documentos:

- **Os arquivos deverão ser entregues por meio de mídia eletrônica (pen drive e/ou e-mail) ou via plataforma de compartilhamento segura, conforme acordo prévio com a CONTRATANTE.**
- **A CONTRATADA deverá garantir que todos os arquivos estejam íntegros e livres de vírus ou malwares, mediante verificação prévia com software de segurança reconhecidos.**

9.2.4. Validação e Aceite

- **A CONTRATANTE realizará a análise e validação dos documentos, verificando sua conformidade com as especificações contratuais e normas aplicáveis;**
- **Eventuais correções ou complementações deverão ser realizadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação;**
- **A entrega completa, adequada e validada do Data Book constitui condição indispensável para o aceite final da obra e para a liberação de eventuais pagamentos pendentes.**

10 GARANTIA

Conforme condições estabelecidas no Edital.

11 SEGURANÇA DO TRABALHO

Previamente ao início dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar toda a documentação de segurança do trabalho necessária ao atendimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como demais normas e legislações aplicáveis.

Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e a manutenção atualizada dos seguintes documentos, no mínimo: Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), Análise Preliminar de Risco (APR), fichas de entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Permissões de Trabalho (PT), bem como certificados de capacitação nas NR aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, NR-10, NR-33 e NR-35.

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento, controle, fiscalização e uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

Para execução de serviços em instalações elétricas, os profissionais deverão possuir certificação vigente conforme NR-10, devidamente comprovada.

Para trabalhos em altura, deverá ser apresentada a certificação vigente conforme NR-35 dos profissionais envolvidos.

Quando aplicável, deverão ser atendidos também os requisitos da NR-33 para trabalhos em espaços confinados, incluindo capacitação, monitoramento e emissão de Permissão de Trabalho específica.

A **CONTRATADA** será integralmente responsável pela segurança de seus colaboradores, terceiros e das áreas envolvidas, devendo adotar todas as medidas preventivas necessárias à mitigação de riscos, inclusive em ambientes hospitalares em operação, sem interferir nas atividades assistenciais.

12 NORMAS E LEGISLAÇÃO (Principais)

Os serviços deverão atender, no que couber, às normas e legislações vigentes, incluindo, mas não se limitando a:

- **RDC nº 50/2002 – ANVISA – Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;**
- **RDC nº 63/2011 – ANVISA – Boas práticas de funcionamento para serviços de saúde;**
- **CNEN NN 3.01 – Diretrizes básicas de proteção radiológica;**
- **CNEN NN 6.10 – Requisitos de segurança e proteção radiológica para serviços de radioterapia;**
- **ABNT NBR 7256 – Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde;**
- **ABNT NBR 16401 (Partes 1, 2 e 3) – Sistemas de ar-condicionado;**
- **ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;**
- **ABNT NBR 13534 – Instalações elétricas em estabelecimentos assistenciais de saúde;**
- **ABNT NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);**
- **ABNT NBR 10898 – Sistema de iluminação de emergência;**
- **ABNT NBR ISO/CIE 8995-1 – Iluminação de ambientes de trabalho;**
- **ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;**
- **ABNT NBR 16280 – Reforma em edificações;**
- **ABNT NBR 15575 – Desempenho de edificações habitacionais (quando aplicável);**
- **Normas e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;**
- **Normas da CETESB e legislação ambiental aplicável, incluindo a Lei nº 997/76;**
- **Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo, mas não se limitando a NR-10, NR-33 e NR-35.**

Deverão ser atendidas também todas as normas dos fabricantes dos equipamentos e demais legislações aplicáveis, ainda que não explicitamente citadas neste documento.

13 DESCARTE DE MATERIAIS

A **CONTRATADA** deverá considerar a retirada, segregação, acondicionamento e remoção de todos os resíduos e entulhos gerados durante a execução dos serviços até a área de descarte (caçambas), devidamente ensacados, preferencialmente umedecidos quando aplicável, e acondicionados em recipientes apropriados e fechados, nos dias e horários previamente estabelecidos pela **CONTRATANTE**, podendo ocorrer em períodos noturnos, finais de semana e feriados.

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o correto gerenciamento dos resíduos, incluindo armazenamento temporário, transporte e destinação final ambientalmente adequada, por meio de empresas devidamente licenciadas pelos órgãos competentes.

Os resíduos deverão ser classificados, manuseados e destinados em conformidade com a ABNT NBR 10004 (Classificação de Resíduos Sólidos), bem como com a Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente), Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), além das normas e exigências dos órgãos ambientais locais.

Como referência de boas práticas, recomenda-se a observância do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e da Resolução CONAMA nº 307/2002, e suas atualizações.

A **CONTRATADA** deverá manter os comprovantes de transporte e destinação final dos resíduos (manifestos, certificados ou equivalentes), garantindo a rastreabilidade do processo e apresentando-os à **CONTRATANTE** sempre que solicitado.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Caberá à CONTRATADA garantir a continuidade dos serviços e o funcionamento ininterrupto dos setores adjacentes durante a execução do escopo contratual, adotando medidas de controle de ruído, poeira e vibração compatíveis com ambiente hospitalar em operação.

14.2 Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, mão de obra especializada, bem como a movimentação horizontal e vertical, fretes, bota-fora, acessórios e materiais de consumo necessários à execução integral do objeto contratual.

14.3 Caberá à CONTRATADA utilizar ferramentas e equipamentos adequados, garantindo a qualidade da execução e o desempenho das instalações, conforme as melhores práticas de engenharia.

14.4 Fica expressamente proibido o uso de marteletes e/ou rompedores de impacto durante a execução dos serviços.

14.5 Não serão aceitos acabamentos inadequados, danificados ou fora das especificações dos Memoriais Descritivos e Projetos Executivos, devendo a CONTRATADA garantir a qualidade e durabilidade dos serviços e materiais empregados.

14.6 Para aprovação de equipamentos e materiais (climatização, elétrica, automação, acabamentos, louças, metais e mobiliário), deverão ser enviadas fichas técnicas, pedidos e amostras físicas (quando aplicável) para aprovação

formal da equipe de Arquitetura e obras da CONTRATANTE. Os mobiliários deverão possuir protótipos submetidos em tempo hábil, de forma a não impactar o cronograma.

14.7 Caberá à CONTRATADA compatibilizar o cronograma de execução com a permanência de equipes e equipamentos, garantindo o cumprimento do prazo contratual, não sendo aceitos pleitos decorrentes de extensão de permanência em obra.

14.8 Os quantitativos, medidas e interferências deverão ser verificados previamente à proposta, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento integral do escopo, não sendo aceitas alegações de desconhecimento das condições locais.

14.9 A CONTRATADA deverá proteger pisos, paredes, elevadores e demais áreas, sendo responsável pela recomposição integral em caso de danos.

14.10 Caberá à CONTRATADA o atendimento integral à legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e exigências dos órgãos reguladores.

14.11 Caberá à CONTRATADA o recolhimento de taxas, obtenção de licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços.

14.12 A CONTRATADA deverá contratar e manter, durante toda a execução contratual, seguro de responsabilidade civil, conforme condições estabelecidas no Edital.

14.13 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, cronograma físico-financeiro em formato MS Project, contendo datas de início e término, atividades predecessoras e sucessoras, caminho crítico, dispêndio mensal e percentuais planejados.

14.14 A CONTRATADA deverá participar de reuniões semanais nas dependências da CONTRATANTE, apresentando a atualização do cronograma com a evolução percentual das atividades realizadas e o comparativo planejado x realizado, sem custo adicional.

14.15 Caberá à CONTRATADA apresentar, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, a programação detalhada das atividades a serem executadas em finais de semana e feriados. A execução das atividades deve ser cuidadosamente programada e coordenada com a CONTRATANTE.

14.16 A CONTRATADA deverá fornecer, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do início das atividades, toda a documentação dos colaboradores exigida pelo SESMT, conforme descrito em CHECKLIST - Documentos necessários para atividades terceirizadas do S.E.S.M.T – Anexo 1., anexo a este documento, para avaliação e liberação das atividades pelo S.E.S.M.T. sendo vedado o acesso de profissionais não liberados.

14.17 A CONTRATADA deverá designar formalmente seu preposto responsável pelo contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para o relacionamento com a CONTRATANTE e disponibilizar suporte técnico ao contrato a ser demandada em ocasiões específicas (dirimir dúvidas, dar apoio técnico à equipe de operação residente).

14.18 A CONTRATADA deverá alocar no mínimo um engenheiro residente, um mestre de obras e um encarregado de instalações residente em tempo integral e em regime de dedicação exclusiva para apoio técnico à equipe de execução e de gerenciamento da CONTRATANTE, os quais terão a responsabilidade pelo planejamento, programação e controle das atividades descritas no escopo contratual. Esses profissionais também serão responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços, garantindo a qualidade dos mesmos, bem como pela observância, por parte das equipes, do manual de conduta e *compliance* da CONTRATANTE. A qualificação e a habilitação dos profissionais residentes estarão sujeitas à avaliação e aprovação da CONTRATANTE, que se reserva

o direito de solicitar a substituição de qualquer profissional, caso julgue necessário. O engenheiro residente deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação vigente junto ao respectivo Conselho de Classe.

14.19 A CONTRATADA deverá alocar no mínimo um técnico de segurança residente em tempo integral e em regime de dedicação exclusiva, executando entre outras funções pertinentes a sua atividade, a avaliação dos quesitos de segurança e elaboração diária de permissão de serviço e emissão de análise preliminar de risco.

14.20 A CONTRATADA deverá fornecer o apoio de no mínimo de 1 (um) ajudante geral para manutenção e limpeza do canteiro de obra e áreas adjacentes da reforma.

14.21 A CONTRATADA deverá implantar, no início de suas atividades na instituição até o último dia de atividades, o Diário de Obras Eletrônico, contendo no mínimo: Data e hora do registro; condições climáticas; atividades realizadas no dia; equipes presentes e quantidade de colaboradores; equipamentos e materiais utilizados; quantidade de materiais recebidos e utilizados; lista dos visitantes à obra, eventos excepcionais (atrasos, acidentes, fiscalizações, tomadas de decisões, etc.).

14.22 O Diário de Obras deverá ser encaminhado no máximo até às 12h do dia seguinte e deverá submeter ao representante da CONTRATANTE para que seja por ele validado. Ao final da obra, caberá a CONTRATADA disponibilizar caderno eletrônico contendo a totalidade dos Diários de Obras Validados, com registros fotográficos e vídeos comprobatórios das atividades. A falta de entrega dos diários de obra ensejará na suspensão de pagamentos e na aplicação de penalidades previstas em contrato.

14.23 A CONTRATADA deverá emitir Relatório Técnico Fotográfico Semanal, contendo evolução da obra e registros detalhados das atividades.

14.24 A CONTRATADA deverá permitir o acesso, a qualquer momento, aos representantes da CONTRATANTE em suas instalações dentro do site da CONTRATANTE para que sejam efetuadas vistorias, fiscalização de materiais e serviços, auditorias periódicas com o objetivo de avaliar a qualidade dos serviços prestados, bem como o cumprimento das normas institucionais.

14.25 O comportamento da equipe da CONTRATADA, referente à Segurança do Trabalho e as atividades desenvolvidas serão avaliadas constantemente pelo SESMT da CONTRATANTE, podendo assim ser solicitado substituição do seu Técnico de Segurança e/ou o acréscimo de mais Técnicos de Segurança, independentemente do seu número de funcionários.

14.26 Elaborar planejamento, condução e execução de todos os serviços alinhados com o setor de arquitetura e obras da CONTRATANTE de modo a garantir e preservar condições seguras de operação do Instituto, não prejudicando os

trabalhos deste, atendendo às mais rigorosas normas de segurança e em conformidade com as determinações dos Órgãos Reguladores, Normas Técnicas e legislação vigente.

14.27 Caberá a CONTRATADA a manutenção e limpeza das frentes de trabalho, destinando adequadamente em caçambas, todo resíduo proveniente da execução das suas atividades. Não será tolerado o encerramento das atividades diárias sem que a CONTRATADA providencie a limpeza dos locais de trabalho.

14.28 A falta de atendimento da limpeza diária das frentes de trabalho, conforme indicado anteriormente, implicará na execução da limpeza por

14.29 equipe da CONTRATANTE cujo custo será debitado em medição da CONTRATADA, não podendo esta rejeitar o desconto, bem como na aplicação de penalidades previstas em contrato. A comunicação ocorrerá por e-mail.

14.30 Caberá a CONTRATADA o fornecimento de caçambas nas quantidades necessárias. Será destinado um local para acomodação de 1 (uma) caçamba por vez pela CONTRATANTE.

14.31 Caberá a CONTRATADA realizar, junto à equipe de Segurança Patrimonial da CONTRATANTE, o check-list de todos os equipamentos, maquinários e ferramentas, de propriedade da CONTRATADA, a serem utilizados no processo de execução.

14.32 Caberá CONTRATADA manter todas as frentes de serviço SEMPRE muito bem isoladas e sinalizadas, com as devidas indicações e orientações a fim de evitar acidentes e impedir que qualquer outro funcionário adentre uma “área de risco eminente” onde estiver exercendo suas atividades de seu escopo.

14.33 Os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados, utilizar crachás e portar equipamentos de proteção individual e coletiva.

14.34 À CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar a qualquer momento, sem aviso prévio e por tempo indeterminado, qualquer frente de trabalho que assim entender estarem em desalinhamento às normas internas ou para aferir o Padrão de Qualidade da CONTRATADA.

14.35 Caberá a CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, retirar a qualquer momento, funcionários com comportamento considerado inadequado, sem que isto implique em ônus adicional para a CONTRATANTE.

14.36 Caberá a CONTRATADA arcar com todo o ônus referente a ensaios, laudos, serviços, materiais e equipamentos que forem reprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, providenciando de imediato sua reposição, bem como o refazimento destes serviços.

14.37 O período de garantia da obra deverá seguir conforme edital. Durante esse período, a garantia abrangerá o pleno funcionamento dos sistemas implantados, bem como a correção de quaisquer deficiências, conforme critérios de aceitação estabelecidos pela CONTRATANTE.

14.38 Será de responsabilidade da CONTRATADA, o dimensionamento e estruturação dos recursos humanos (equipes operacionais, encarregados, mestre de obras e engenheiro) para a prestação de serviços do objeto contratual, dentro do prazo determinado, exceto para os profissionais mencionados nos itens 14.17; 14.18; 14.19 e 14.20 que deverão ser alocados obrigatoriamente na obra.

14.39 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos serviços, bem como quando não efetuar o recolhimento dos valores devidos a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

14.40 Caberá à CONTRATADA a análise, compatibilização e validação de todos os projetos e documentos fornecidos, sendo responsável pela identificação e solução de interferências entre disciplinas, sem ônus adicional.

14.41 A CONTRATADA deverá atender integralmente às exigências técnicas e operacionais do fabricante do equipamento, Accuray, inclusive quanto às interfaces, requisitos de instalação, testes e comissionamento**.**

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Disponibilizar à CONTRATADA as informações técnicas de que dispõe sobre os equipamentos, instalações existentes e acervos técnicos pertinentes ao objeto contratual.

15.2 Realizar a análise e manifestação sobre os relatórios técnicos e demais documentos emitidos pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir de sua entrega.

15.3 Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às áreas de trabalho e aos locais de intervenção, desde que devidamente autorizados e em conformidade com as normas internas da instituição.

15.4 Disponibilizar, quando aplicável, os projetos executivos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos necessários à execução dos serviços.

15.5 Indicar formalmente os responsáveis pela interface técnica e administrativa com a CONTRATADA, para alinhamento, acompanhamento e validação das atividades.

15.6 Fornecer as diretrizes operacionais e restrições necessárias à execução dos serviços em ambiente hospitalar em funcionamento.

16 SERVIÇOS QUARTERIZADOS

A utilização de serviços quarterizados pela **CONTRATADA** deverá ser previamente submetida à aprovação da **CONTRATANTE**, mediante solicitação formal acompanhada da documentação completa da empresa a ser contratada, incluindo, no mínimo: habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, nos mesmos moldes exigidos da **CONTRATADA** por ocasião do processo licitatório.

A aprovação da empresa quarterizada estará condicionada à análise da documentação apresentada, sendo que a **CONTRATANTE** emitirá manifestação formal de anuência, quando aplicável.

Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** a responsabilidade pela contratação, gestão e supervisão das empresas quarterizadas, assegurando a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

A **CONTRATADA** será integralmente responsável por todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da contratação de terceiros, incluindo pagamentos, encargos e vínculos estabelecidos, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades ou ônus.

17 PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

17.1 A proposta comercial deverá ser apresentada de forma completa, clara e inequívoca, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto contratual, não sendo admitidas omissões.

Deverá ser acompanhada dos seguintes documentos e/ou informações:

- Condições de pagamento: Medições mensais conforme o avanço físico da obra;
- Garantia dos serviços: conforme estabelecido em contrato, com início a partir do recebimento definitivo da obra;
- Planilha Quantitativa Orçamentária – Anexo 2: Preenchida e enviada;
- Documentação comprobatória de Capacidade Técnica;
- Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

17.2 A proposta técnica deverá demonstrar pleno entendimento do escopo e das condições de execução, sendo acompanhada dos seguintes documentos e/ou informações:

- Metodologia de Execução: descrição detalhada dos processos construtivos e etapas de execução;
- Tecnologias e Equipamentos Utilizados: especificação dos recursos a serem empregados;
- Soluções Técnicas: detalhamento das soluções adotadas, evidenciando compatibilidade com os projetos e exigências do escopo;
- Plano de Trabalho: cronograma detalhado com fases, prazos e marcos principais;
- Equipe Técnica: relação dos profissionais, com respectivas qualificações, experiências e atribuições.

17.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS:

A **PROPONENTE** deverá encaminhar, juntamente com sua proposta técnica e comercial, a **Planilha Quantitativa Orçamentária – Anexo 2**, devidamente preenchida em sua totalidade, contendo todos os itens, preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, assinada por seu representante legal.

Os quantitativos, medidas, interferências, acessos, restrições operacionais e demais condições locais deverão ser previamente verificadas pela **PROPONENTE**, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o levantamento das quantidades necessárias à execução integral do escopo.

A **PROPONENTE** declara, ao apresentar sua proposta, que analisou integralmente todos os documentos técnicos fornecidos, incluindo projetos, memoriais e especificações, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento, omissões ou interpretações equivocadas.

Caso a **PROPONENTE** identifique, durante a elaboração de sua proposta, a necessidade de inclusão de itens não previstos na **Planilha Quantitativa Orçamentária – Anexo 2**, estes deverão ser obrigatoriamente relacionados, descritos e precificados no campo “OMISSOS”. A não inclusão de tais itens será interpretada como plenamente considerada no preço global proposto, não sendo passível de pleitos futuros.

17.4 Considerações adicionais para elaboração das propostas:

A PROPONENTE deverá considerar, na elaboração de suas propostas:

- Todos os serviços previstos na planilha, projetos e especificações técnicas;
- Todos os serviços complementares necessários ao perfeito funcionamento das instalações, ainda que não explicitamente indicados;
- Condições de execução em ambiente hospitalar em operação;
- Execução de atividades em horários extraordinários, inclusive noturnos, finais de semana e feriados;
- Restrições logísticas, operacionais e de acesso.

Itens não previstos na planilha, mas considerados necessários pela PROPONENTE, deverão ser obrigatoriamente incluídos no campo “OMISSOS”, devidamente descritos e precificados.

A ausência de inclusão de quaisquer itens necessários será interpretada como plenamente considerada no preço global proposto, não sendo passível de pleito futuro.

17.5 Limitações e responsabilidades:

As **PROPONENTES** não poderão, em nenhuma hipótese:

- Alterar as quantidades constantes na coluna "Quantidade de Referência";
- Modificar as descrições técnicas dos itens da Planilha Quantitativa Orçamentária;
- Apresentar propostas condicionadas, parciais ou com ressalvas ao escopo.

A proposta deverá refletir o atendimento integral ao escopo, sendo considerada fixa, irreajustável e suficiente para execução completa dos serviços.

17.6 Formação dos preços:

Os preços apresentados deverão contemplar, obrigatoriamente, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando a:

- Mão de obra direta e indireta, coordenação e supervisão;
- Encargos trabalhistas, previdenciários e benefícios;
- Equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs e uniformes;
- Materiais, insumos e consumíveis;
- Mobilização e desmobilização;
- Custos logísticos, transporte horizontal e vertical;
- Tributos e encargos fiscais;
- Custos administrativos, financeiros e comerciais;
- Custos decorrentes de restrições operacionais e execução em ambiente hospitalar em funcionamento.

Os preços deverão refletir o pleno entendimento, por parte da **PROPONENTE**, de todas as condições técnicas, operacionais e logísticas envolvidas na execução dos serviços, incluindo interferências, acessos, restrições e particularidades do local.

Serão considerados incluídos no preço global proposto todos e quaisquer custos, diretos ou indiretos, ainda que não expressamente mencionados neste documento, mas indispensáveis à execução completa, adequada e funcional do objeto contratual, em conformidade com as normas técnicas, boas práticas de engenharia e exigências dos órgãos reguladores.

Não serão aceitos pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos contratuais ou revisões de preço decorrentes de falhas, omissões, subdimensionamentos, interpretações equivocadas ou insuficiência de informações por parte da **PROPONENTE** na elaboração de sua proposta.

18 PRAZOS

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, distribuídos da seguinte forma:

- **20 (vinte) dias corridos** destinados à mobilização da **CONTRATADA**, serviços preliminares e montagem de contenções, conforme as etapas iniciais de execução;
- **90 (noventa) dias corridos** para execução das atividades;
- **10 (dez) dias corridos** finais para entrega da documentação e aceite da obra.

A prorrogação do prazo somente poderá ocorrer mediante autorização formal da **CONTRATANTE**.

18.2 O início dos serviços será definido com base no cronograma físico detalhado da obra, a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE, considerando as etapas técnicas de execução, restrições operacionais e interfaces existentes. Caberá à CONTRATADA compatibilizar seus prazos de aquisição, fornecimento e mobilização de recursos, sem prejuízo ao prazo global da obra e sem geração de ônus adicional à CONTRATANTE.

18.3 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, o cronograma físico detalhado da obra, bem como a planilha de medição, para análise e aprovação da CONTRATANTE.

18.4 A documentação de mobilização das equipes deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, sendo condição para início das atividades em campo.

18.5 As etapas abaixo deverão ser contempladas no cronograma executivo da obra.

- ***Kick off*:** reunião inicial entre **CONTRATADA**, **CONTRATANTE** e demais áreas envolvidas, para alinhamento geral e definição do início das atividades;
- **Serviços preliminares:** apresentação de documentação inicial, incluindo cronograma, histograma e documentação de integração junto ao SESMT dos colaboradores da **CONTRATADA** e eventuais subcontratadas;
- **Mobilização de Canteiro e ART**: a **CONTRATADA** deverá implantar o canteiro de obras previamente ao início das atividades, incluindo organização, sinalização e condições de segurança. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deverá ser apresentada antes do início dos serviços. Caberá à **CONTRATANTE** disponibilizar o local para implantação do canteiro;
- **Montagem das contenções e isolamento:** a montagem das contenções e isolamentos da área de obra deverá ocorrer previamente ao início das intervenções, mediante validação do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) e aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**.

18.6 **Entrega de documentações e as-builts: a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, no prazo máximo de** 10 (dez) dias corridos após a conclusão física da obra, toda a documentação técnica exigida, incluindo, mas não se limitando a: projetos as built, manuais, laudos, relatórios de testes, certificações, licenças e demais documentos pertinentes.

A CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para análise e validação da documentação apresentada, podendo solicitar correções e complementações. O prazo para conclusão desta etapa será condicionado à entrega completa e adequada dos documentos pela CONTRATADA.

Os projetos as built e manuais deverão ser entregues em formato digital (DWG e PDF) e, quando aplicável, também em meio físico.

O Manual do Proprietário deverá atender à ABNT NBR 14037 e conter, no mínimo:

- Termo de garantia;
- Memorial descritivo com registros fotográficos finais;
- Relação das empresas participantes e respectivos contatos;
- Instruções de uso, operação e manutenção;
- Check-list de entrega da obra;
- Relatórios de testes e comissionamentos;
- Demais informações necessárias à adequada operação e manutenção.

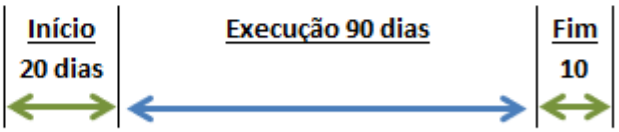
18.7 **Ensaios, testes e comissionamento: a CONTRATADA** deverá apresentar os relatórios de ensaios, testes e comissionamentos realizados até a data de entrega da documentação final, conforme item 18.6, não sendo admitidas entregas parciais posteriores.

18.8 **Faturamento Final:** O faturamento final do contrato estará condicionado à conclusão física da obra, bem como à entrega completa, organizada e validada de toda a documentação técnica, incluindo o Data Book, conforme critérios estabelecidos nesta especificação.

A CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos de medição, notas fiscais e demais registros da obra de forma organizada e rastreável, sendo facultado à CONTRATANTE reter pagamentos até o pleno atendimento dessas exigências

18.9 Cronograma Físico Resumido:

CRONOGRAMA FÍSICO RESUMIDO																
ATIVIDADES	LINHA DO TEMPO															
Formalizações	Pré-obra				Obra											Docs
	1º MÊS				2º MÊS				3º MÊS				4º MÊS			
Reunião Kick off																
Serviços preliminares																
Mobilização (Canteiro) + ART																
Montagem das contenções adjacentes																
Execução da Obra																
Testes e comissionamento																
As-builts e documentações																
Entrega da obra																



LEGENDA

	CONTRATANTE
	CONTRATADA

18.10 Em caso de rescisão contratual, por qualquer motivo, a CONTRATADA obriga-se a realizar a transição das atividades de forma diligente, organizada e documentada, assegurando a continuidade dos serviços e a preservação de todas as informações técnicas e operacionais relacionadas à obra.

A **CONTRATADA** deverá garantir a transferência integral de conhecimento, documentos, projetos, registros, relatórios e demais informações pertinentes, de modo a não causar prejuízos à continuidade da execução ou à qualidade dos serviços.
O processo de transição deverá ocorrer mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias, período no qual a **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico e operacional à **CONTRATANTE** ou a terceiros por ela indicados.
As obrigações previstas neste item não implicarão em quaisquer custos ou ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, sendo consideradas parte integrante das responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante medições mensais, proporcionais ao avanço físico efetivamente executado e aprovado pela **CONTRATANTE**, conforme planilha de medição apresentada pela **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá encaminhar, **impreterivelmente até o dia 05 (cinco)** de cada mês, a documentação comprobatória da execução dos serviços referentes ao período de medição, incluindo, no mínimo:

- Relatórios fotográficos semanais das atividades executadas;
- Cópias dos diários de obra, devidamente preenchidos e validados pela fiscalização da CONTRATANTE;
- Planilha de medição detalhada, compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado.

A ausência, inconsistência ou inadequação de qualquer documentação poderá implicar a não aprovação da medição, sem prejuízo ao prazo contratual.

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de analisar a documentação apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir de sua entrega, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes, complementações ou refazimento dos serviços, quando necessário.

Somente após a validação da medição e o atendimento integral das obrigações contratuais, especialmente aquelas previstas na Seção 14, a **CONTRATANTE** emitirá autorização formal, por e-mail, para a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

Fica expressamente vedada a emissão de Nota Fiscal/Fatura sem a prévia e formal autorização da **CONTRATANTE**, sendo que eventuais documentos emitidos em desacordo deverão ser imediatamente cancelados, não gerando qualquer obrigação de pagamento.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura terá início apenas após sua emissão correta e devidamente autorizada, conforme disposto no Edital.

A **CONTRATANTE** poderá reter, total ou parcialmente, os valores devidos à **CONTRATADA** em caso de descumprimento contratual, pendências documentais, não conformidades na execução dos serviços ou quaisquer irregularidades verificadas durante a fiscalização.

20 PENALIDADES E MULTA

Eventuais atrasos na execução dos serviços, no cumprimento de marcos contratuais ou na entrega da documentação técnica obrigatória serão passíveis de aplicação de penalidades, conforme estabelecido a seguir.

20.1 **Multa por Atraso:** Em caso de atraso na execução dos serviços, no cumprimento do cronograma aprovado ou na entrega de documentação obrigatória, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratual.
O atraso será caracterizado pelo não atendimento aos prazos estabelecidos no cronograma físico aprovado ou aos prazos definidos nesta especificação técnica.

20.2 **Notificação de Atraso - Advertência: A CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA** sobre o atraso identificado, concedendo o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação de justificativa formal e plano de ação corretivo, contendo as medidas necessárias para recomposição do cronograma.

A não apresentação de justificativa ou de plano de ação adequado no prazo estipulado poderá ensejar a aplicação imediata das penalidades cabíveis.

20.3 **Justificativas Aceitáveis:** Serão consideradas justificativas aceitáveis para eventuais atrasos, desde que devidamente comprovadas e formalmente reconhecidas pela CONTRATANTE:

- Suspensão dos serviços por determinação expressa da CONTRATANTE;
- Eventos de força maior ou caso fortuito, devidamente caracterizados;
- Condições excepcionais devidamente comprovadas e formalmente aceitas pela CONTRATANTE. Não serão consideradas justificativas válidas falhas de planejamento, insuficiência de recursos, atrasos de fornecedores, erros de execução ou quaisquer fatores sob responsabilidade da CONTRATADA.

20.4 **Forma de Pagamento da Multa: As multas aplicadas serão automaticamente descontadas dos valores devidos à CONTRATADA nas medições subsequentes.**

Caso o valor das multas ultrapasse os créditos existentes, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da diferença no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal.
A **CONTRATANTE** poderá, ainda, reter valores devidos como garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

20.5 **Não-exclusão de Outras Sanções:** A aplicação de multas não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas em contrato, incluindo advertência, suspensão de pagamentos, retenção de valores, execução de garantias contratuais e eventual rescisão contratual, nos termos da legislação vigente**.**

21 DO SEGURO

Deverão atender integralmente e obrigatoriamente ao disposto no Edital de Concorrência.

22 EXCLUSÕES

Estão excluídos do escopo de fornecimento da **CONTRATADA** os itens abaixo relacionados, os quais serão fornecidos e instalados diretamente pela **CONTRATANTE** ou por terceiros por ela contratados.

Não obstante, caberá à **CONTRATADA** a execução de toda a infraestrutura necessária à instalação desses sistemas, bem como o apoio técnico, acompanhamento e compatibilização com as demais disciplinas da obra, de forma a garantir a adequada integração entre os sistemas.

A **CONTRATADA** deverá, ainda, permitir e viabilizar o acesso das equipes responsáveis pelos itens excluídos, coordenando as interfaces e evitando interferências com o andamento da obra, sem que isso implique em custos adicionais à **CONTRATANTE**.

- Fornecimento e instalação de câmeras.
- Fornecimento e instalação de controles de acesso e catracas.
- Fornecimento e instalação de equipamentos médicos.
- Fornecimento e instalação de equipamentos de informática.

S.E.S.M.T

Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

CHECKLIST - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATIVIDADES TERCEIRIZADAS DE ACORDO COM AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS.

Empresa: _____

- ☐ **Cópia da ficha de EPI`S**
- ☐ **Cópia do PCMSO**
- ☐ **Cópia PGR**
- ☐ **Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional** – ASO.
- ☐ **Cópia da Caderneta de Vacinação**
- ☐ **Cópia da Ficha de Registro**
- ☐ **Cópia do certificado de treinamento em NR-10**, caso haja trabalhos nestas condições.
- ☐ **Cópia de comprovação de entrega de Uniforme e ferramentas NR-10**, caso haja trabalhos nestas condições.
- ☐ **Cópia do certificado de Trabalho em Altura NR-35**, caso haja trabalhos nestas condições.
- ☐ **Cópia da CPTS - Carteira de Trabalho**
- ☐ **Cópia de Certificado de Habilitação/Qualificação Profissional (Diversos)**
- ☐ **Cópia do Fluxo de Acidente elaborado pela Empresa Contratada** (Informamos que o ICESP não possui unidade de Pronto-Socorro convencional)
- ☐ **APR para Trabalho em Altura, Trabalho com eletricidade, levantamento de cargas e outros de acordo com a necessidade**
- ☐ **ART**

ANEXO 02 - PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO - CYBERKNIFE - R00

ICESP – Instituto do Câncer do Estado de São Paulo

OBJETO: Reforma para a troca do equipamento AL01 por um Cyberknife - 4º Subsolo - ICESP

LOCAL: Av. Dr. Arnaldo, 251 - Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01246-000

área em m²:	281,20
data:	04/09/2026
Revisão:	0

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE REFERÊNCIA	QUANTIDADE ORÇADA*	CUSTO MATERIAL		CUSTO MÃO DE OBRA		VALOR TOTAL (R$)
					UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	
I	Reforma para a troca do equipamento AL01 por um Cyberknife - 4º Subsolo - ICESP								-
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**						-	-	-
1.1	ADMINISTRAÇÃO OBRA - AL02						-	-	-
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00				-	-	-
1.1.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	3,00				-	-	-
1.1.3	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00				-	-	-
2	**SERVIÇOS TÉCNICOS**						-	-	-
2.1	ART - OBRAS CIVIS (OBRAS ACIMA R$ 15.000,01)	UN	1,00				-	-	-
2.2	ART - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (OBRAS ACIMA R$ 15.000,01)	UN	1,00				-	-	-
2.3	ART - CLIMATIZAÇÃO (OBRAS ACIMA R$ 15.000,01)	UN	1,00				-	-	-
2.4	AS BUILT INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	UN	1,00				-	-	-
2.5	AS BUILT INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO	UN	1,00				-	-	-
2.6	AS BUILT INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	1,00				-	-	-
2.7	AS BUILT CLIMATIZAÇÃO	UN	1,00				-	-	-
3	**INICIO, APOIO E ADMINISTRACAO DA OBRA**						-	-	-
3.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA, CONSIDERANDO INCLUSIVE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME NR-10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE), NR-18 (CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA CONSTRUÇÃO) E NR-35 (TRABALHO EM ALTURA)	UN	1,00				-	-	-
3.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,48				-	-	-
3.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M	M	60,00				-	-	-
3.4	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	M/MES	60,00				-	-	-
4	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS, SEM REAPROVEITAMENTO**						-	-	-
4.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO EM GESSO, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO	M2	109,22				-	-	-
4.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE	M2	109,22				-	-	-
4.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA - PORTAS ONDE IRÁ PASSAR O EQUIPAMENTO	M3	0,27				-	-	-
4.4	DESMONTAGEM DE INSTALAÇÕES INOPERANTES DE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO	VB	1,00				-	-	-
4.5	DESMONTAGEM DE INSTALAÇÕES INOPERANTES DE HIDRÁULICA, ESGOTO E ÁGUA FRIA	VB	1,00				-	-	-
4.6	DESMONTAGEM DE INSTALAÇÕES INOPERANTES DE AR CONDICIONADO, EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO	VB	1,00				-	-	-
4.7	RETIRADA DE DIVISÓRIA EM PERFIL DE MADEIRA OU FIBROCIMENTO COM MONTANTES METÁLICOS	M2	14,93				-	-	-
4.8	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL	M3	13,14				-	-	-
4.9	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO	TX	1,00				-	-	-
4.10	FURO NA PAREDE DE CONCRETO A 45° NA HORIZONTAL PARA PASSAGEM DE CONDUITE	M	1,03				-	-	-
4.11	FURO NO PISO PARA PASSAGEM DE CONDUITE	M	10,00				-	-	-
5	**RETIRADA COM REAPROVEITAMENTO**						-	-	-
5.1	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE FOLHAS DE ESQUADRIA EM MADEIRA	UN	8,00				-	-	-
5.2	ARMAZENAMENTO DE ITENS A SEREM REAPROVEITADOS EM LOCAL A SER INDICADO PELA INSTITUIÇÃO (DEPTO. PATRIMÔNIO) - DEPÓSITO ENGENHARIA CLÍNICA	VB	1,00				-	-	-
6	**TRANSPORTE E MOVIMENTACAO, DENTRO E FORA DA OBRA**						-	-	-
6.1	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M3	22,68				-	-	-
6.2	TRANSPORTE VERTICAL HORIZONTAL E/OU VERTICAL DE ENTULHO ATÉ O LOCAL DE DESPEJO - ENCAIXADO	M3	22,68				-	-	-
7	**ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR**						-	-	-
7.1	**ALVENARIA COM BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO**						-	-	-
7.1.1	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M3	3,82				-	-	-
7.1.2	PAREDE EM ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO SALA NOBREAK - H-3,00	M2	55,00				-	-	-
7.1.3	BASE EM ALVENARIA H-20CM - APOIO DE EQUIPAMENTO	M3	0,50				-	-	-
7.1.4	CONCRETO - NOVO LOCAL DO EQUIPAMENTO E REGULARIZAÇÃO DA ÁREA DO BUNKER	M3	14,06				-	-	-
7.1.5	RAMPA EM CONCRETO PARA ACESSO À SALA DE NO BREAK	M2	5,00				-	-	-

Página 1

7.2	**DRYWALL**						-	-	-
7.2.1	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA 100/70MM - 1ST / 1ST	M2	52,00				-	-	-
7.2.2	REFORÇO DE DRYWALL EM TUBOS, H=0,90CM (APLICAÇÃO CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA)	M	57,68				-	-	-
8	**REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL**						-	-	-
8.1	**REGULARIZAÇÃO DE BASE**						-	-	-
8.1.1	AUTONIVELANTE NIVELA RÁPIDO WEBER FLOOR 20KG CINZA, REF.: QUARTZOLIT	M2	42,53				-	-	-
8.1.2	VEDAÇÃO DA TAMPA DE ESGOTO COM PU	M	3,88				-	-	-
9	**REVESTIMENTOS**						-	-	-
9.1	**REVESTIMENTO VINILICO**						-	-	-
9.1.1	PIS 01 – PISO VINÍLICO HOMOGÊNEO EM MANTA TARKETT, LINHA ECLIPSE PREMIUM 2M23M CHAMOIS 21020034 SOBRE AUTONIVELANTE NIVELA RÁPIDO WEBER FLOOR 20KG CINZA, REF.: QUARTZOLIT, COM RODAPÉ VINÍLICO TIPO HOSPITALAR NA MESMA MANTA, ALTURA 10CM	M2	27,94				-	-	-
9.1.2	PIS 02 – PISO VINÍLICO HOMOGÊNEO EM MANTA TARKETT, LINHA ECLIPSE PREMIUM 2M23M, 21020010 SOBRE AUTONIVELANTE NIVELA RÁPIDO WEBER FLOOR 20KG CINZA, REF.: QUARTZOLIT, COM RODAPÉ VINÍLICO TIPO HOSPITALAR NA MESMA MANTA, ALTURA 10CM.	M2	11,58				-	-	-
9.1.3	PISO ANTI-ESTÁTICO COMPOSTO POR PLACAS MODULARES EM AÇO E PEDESTAIS COM ALTURA LIVRE PARA INSTALAÇÕES (H-15CM). DIMENSÕES: 60X60CM. EM LAMINADO COR AREIA. REF.: PISO AG. ATENÇÃO ÀS NORMAS NBR 12047, 12048 E 12049.	M2	39,66				-	-	-
9.1.4	RODAPÉ DE PAREDES CONTÍNUAS EXTERNAS DES, SOLIDARIZADO DIRETAMENTE NAS PAREDES COM COLA VINIL; COR BRANCO, CONFORME DESENHO TÉCNICO PROTÓTIPO COMERCIAL CS GROUP ACROVYN COR MISSION WHITE CÓD.: SSM-20M, APLICADA LOGO ACIMA DO RODAPÉ, ATÉ ACABAMENTO	M	8,40				-	-	-
9.2	**REVESTIMENTO SINTÉTICO**						-	-	-
9.2.1	MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, INCLUSO LIXAMENTO	M2	172,00				-	-	-
9.2.2	REVESTIMENTO COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCO POLAR L190, ACABAMENTO TEXTURIZADO, REF.: FÓRMICA.	M2	110,00				-	-	-
9.3	**REVESTIMENTO CERÂMICO**						-	-	-
9.3.1	PISO PORCELANATO NATURAL PANNA PLUS, LINHA PANNA PLUS NA, FORMATO 60 X 60cm (REJUNTE COR BEGE) REF.: ELIANE	M2	62,00				-	-	-
9.3.2	RODAPÉ PORCELANATO NATURAL PANNA PLUS, LINHA PANNA PLUS NA, H - 10CM (REJUNTE COR BEGE) REF.: ELIANE	M	40,00				-	-	-
10	**FORROS**						-	-	-
10.1	**FORRO DE GESSO**						-	-	-
10.1.1	FORRO MONOLÍTICO EM GESSO ACARTONADO COM TABICA METÁLICA BRANCA, PREVER FITA TELADA NAS JUNTAS COM APLICAÇÃO DE FIBRA OTICA 'CÉU ESTRELADO	M2	37,20				-	-	-
10.1.2	FORRO MONOLÍTICO EM GESSO ACARTONADO SEM TABICA. DIMENSÕES CONFORME PROJETO, COM PINTURA SEGUINDO PADRÃO EXISTENTE	M2	78,00				-	-	-
10.1.3	FORRO FIBRA MINERAL HYGIENE PERFORMANCE A EM PLACAS REMOVÍVEIS DE 1250 X 625MM, COM PERFIL LAY-IN BRANCO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO. REF.: ECOPHON SAINT-GOBAIN.	M2	58,00				-	-	-
10.1.4	FORRO EM GESSO ACARTONADO, EXISTENTE A RECOMPOR, CASO NECESSÁRIO	M2	108,00				-	-	-
10.1.5	ALÇAPÃO EM GESSO ACARTONADO 30X30 CM	UN	3,00				-	-	-
11	**LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS**						-	-	-
11.1	**LOUÇAS E ACESSÓRIOS**						-	-	-
11.1.1	LAVATÓRIO VOGUE PLUS L.51.17 (GRANDE 55X47CM) + MEIA COLUNA MONTE CARLO VOGUE PLUS PARA LAVATÓRIO CS.1.17 (GRANDE), REF.: DECA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00				-	-	-
11.2	**METAIS E ACESSÓRIOS**						-	-	-
11.2.1	TORNEIRA PARA BANHEIRO BENEFIT PRESSMATIC COD. 00490706, REF.: DOCOL	UN	1,00				-	-	-
11.2.2	SIFÃO PARA LAVATÓRIO (ENTRADA: 1" / SAÍDA 1 1/2", CROMADO REF.: DECA CÓD.: 1680.C.100.112	UN	1,00				-	-	-
11.2.3	VÁLVULA DE ESCOAMENTO COM TAMPA PLÁSTICA, PARA LAVATÓRIO, CUBA E BIDÊ, CROMADO REF.: DECA CÓD.: 1602.C.PLA	UN	1,00				-	-	-
12	**ESQUADRIA PCF**						-	-	-
12.1	AL01 - DIM.: 1,50X2,10M PORTA DUPLA CORTA FOGO	M2	3,15				-	-	-
13	**ESQUADRIA, MARCENARIA E ELEMENTO EM MADEIRA**						-	-	-
13.1	**ESQUADRIAS**						-	-	-
13.1.1	PE101- PORTA 125CM EXISTENTE A REVITALIZAR ACABAMENTO DE TOPO EM FÓRMICA EM TODAS AS FACES LATERAIS, NA COR BRANCA. ENCABEÇAMENTO DA PORTA NOS QUATRO LADOS COM PERFIS EM ALUMÍNIO ESCOVADO.	UN	1,00				-	-	-
13.1.2	PE102 - PORTA 188CM EXISTENTE A REVITALIZAR ACABAMENTO DE TOPO EM FÓRMICA EM TODAS AS FACES LATERAIS, NA COR BRANCA. ENCABEÇAMENTO DA PORTA NOS QUATRO LADOS COM PERFIS EM ALUMÍNIO ESCOVADO.	UN	1,00				-	-	-
13.2	**MARCENARIA**						-	-	-
13.2.1	DM01 – ARMÁRIO ABERTO EM MDF NA COR BRANCA COM NICHOS E PRATELEIRAS. DIM.: 2,27 X 0,70 X 3,00M NA COR BRANCA REF.: DURATEX	UN	1,00				-	-	-
13.2.2	DM02 – ARMÁRIO MDF NA COR BRANCA COM PORTA E PRATELEIRAS INTERNAS. DIM.: 0,63 X 0,86 X 3,00M NA COR BRANCA REF.: DURATEX	UN	1,00				-	-	-
13.2.3	DM03 –ARMÁRIO EM MDF NA COR BRANCA COM PORTAS, NICHOS E PRATELEIRAS. DIM.: 2,08 X 0,80 X 2,70M NA COR BRANCA REF.: DURATEX	UN	1,00				-	-	-
13.2.4	DM04 – PEÇA DE TAMPO MDF NA COR BRANCA, COM PÉS PARA SUSTENTAÇÃO E TAMPO ATRÁS PARA ESCONDER PASSAGEM DE FIOS. DIM.: 1,45X0,60X0,75M NA COR BRANCA REF.:	UN	1,00				-	-	-

14	**PINTURA**						-	-	-
14.1	**MASSA CORRIDA**						-	-	-
14.1.1	MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, INCLUSO LIXAMENTO	M2	266,86				-	-	-
14.2	**PINTURA EM SUPERFICIES DE CONCRETO / MASSA / GESSO / PEDRAS**						-	-	-
14.2.1	TINTA ACRÍLICA ACETINADA À BASE DE ÁGUA E SEM CHEIRO, LINHA TOTAL CARE, COR BIANCO SERENO, REF.: SHERWIN WILLIAMS, INCLUSO FUNDO SELADOR	M2	224,58				-	-	-
14.2.2	TINTA ACRÍLICA ACETINADA À BASE DE ÁGUA E SEM CHEIRO, LINHA TOTAL CARE, COR BRANCO, REF.: SHERWIN WILLIAMS, INCLUSO FUNDO SELADOR - FORRO	M2	104,28				-	-	-
15	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						-	-	-
15.1	**APOIO CIVIL PARA INSTALAÇÕES DE ELÉTRICA E SISTEMAS**						-	-	-
15.1.1	PEDREIRO	H	40,00				-	-	-
15.1.2	SERVENTE	H	40,00				-	-	-
15.2	**ILUMINAÇÃO E TOMADAS**						-	-	-
15.2.1	PLUGUE COM 2P+T DE 10A, 250V	UN	38,00				-	-	-
15.2.2	PLUGUE PROLONGADOR COM 2P+T DE 10A, 250V	UN	38,00				-	-	-
15.2.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 1,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	54,00				-	-	-
15.2.4	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4" COM ACESSÓRIOS	M	75,00				-	-	-
15.2.5	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4" - COM ACESSÓRIOS	M	15,00				-	-	-
15.2.6	CONDULETE METÁLICO DE 3/4"	UN	27,00				-	-	-
15.2.7	CAIXA DE PVC REFORÇADA 4"X2"	UN	19,00				-	-	-
15.2.8	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	UN	12,00				-	-	-
15.2.9	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, 1 TECLA DUPLA E PLACA	UN	5,00				-	-	-
15.2.10	VARIADOR DE LUMINOSIDADE ROTATIVO ATÉ 1000 W, 127/220 V, COM PLACA-DIMMER MCU G2-1-10V, OSRAM OU SIMILAR	UN	1,00				-	-	-
15.2.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO LSHFFA 70°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	M	700,00				-	-	-
15.3	**ALIMENTADORES / SITE PLANING**						-	-	-
15.3.1	QF-11-CYBERKNIFE- NOVO	UN	1,00				-	-	-
15.3.2	QG-NOBREAK- NOVO	UN	1,00				-	-	-
15.3.3	QE-3S-11(289)- EXISTENTE ACRESCENTAR DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32A E TROCAR DISJUNTOR EXISTENTE PARA UM TRIFÁSICO DE 63A	UN	1,00				-	-	-
15.3.4	QLF-14-3SS1 - ACRESCENTAR UM DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20A	UN	1,00				-	-	-
15.3.5	PB-11- EXISTENTE- TROCAR DISJUNTOR PARA 250 A	UN	1,00				-	-	-
15.3.6	QF-NB1-4SS(251) - ACRESCENTAR UM DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20A	UN	1,00				-	-	-
15.3.7	NOBREAK DE 120 KVA AUTONOMIA DE 10 MINUTOS	UN	1,00				-	-	-
15.3.8	ELETROCALHA COM TAMPA DE 100X50 COM TAMPA REFORÇADA INCLUSO CONEXÕES	M	15,00				-	-	-
15.3.9	ELETROCALHA COM TAMPA DE 200X50 COM TAMPA REFORÇADA INCLUSO CONEXÕES	M	68,00				-	-	-
15.3.10	ELETRODUTO PVC RIGIDO CONFORME NBR13057 - 6" COM ACESSÓRIOS	M	36,00				-	-	-
15.3.11	ELETRODUTO PVC RIGIDO CONFORME NBR13057 - 4" COM ACESSÓRIOS	M	36,00				-	-	-
15.3.12	ELETRODUTO PVC RIGIDO CONFORME NBR13057 - 2" COM ACESSÓRIOS	M	15,00				-	-	-
15.3.13	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4" - COM ACESSÓRIOS	M	24,00				-	-	-
15.3.14	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X15	UN	3,00				-	-	-
15.3.15	CAIXA DE PVC REFORÇADA 4"X2"	UN	10,00				-	-	-
15.3.16	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4" COM ACESSÓRIOS	M	120,00				-	-	-
15.3.17	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1" COM ACESSÓRIOS	M	60,00				-	-	-
15.3.18	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 4" COM ACESSÓRIOS	M	165,00				-	-	-
15.3.19	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3" COM ACESSÓRIOS	M	24,00				-	-	-
15.3.20	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 2" COM ACESSÓRIOS	M	120,00				-	-	-
15.3.21	CAIXA BOX A SER FORNECIDO COM EQUIPAMENTO CIB	UN	1,00				-	-	-
15.3.22	INTERCOMUNICADOR BIDIRECIONAL COM PUSADOR - EXISTENTE A REINSTALAR	UN	1,00				-	-	-
15.3.23	LUMINÁRIA DE SINALIZAÇÃO NA PORTA A REINSTALAR	UN	1,00				-	-	-

Página 2

15.3.24	LASER A SER REINSTALADO	UN	3,00				-	-	-
15.3.25	CÂMERA DE CFTV EXISTENTE A REINSTLAR	UN	5,00				-	-	-
15.3.26	BOTÃO DE EMERGÊNCIA EPO- EXISTENTE A REINSTALAR	UN	2,00				-	-	-
15.3.27	BOTÃO DE EMERGÊNCIA EMO- EXISTENTE A REINSTALAR	UN	3,00				-	-	-
15.3.28	CONDULETE METÁLICO DE 4"	UN	20,00				-	-	-
15.3.29	CONDULETE METÁLICO DE 3"	UN	4,00				-	-	-
15.3.30	CONDULETE METÁLICO DE 2"	UN	10,00				-	-	-
15.3.31	CONDULETE METÁLICO DE 3/4"	UN	20,00				-	-	-
15.3.32	CONDULETE METÁLICO DE 1"	UN	20,00				-	-	-
15.3.33	CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 6	UN	250,00				-	-	-
15.3.34	CABO TORCIDO FLEXÍVEL DE 2 X 2,5 MM², ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA	M	30,00				-	-	-
15.3.35	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 150MM², ISOLAMENTO 1KV - ISOLAÇÃO LSHF/A 90°C -HEPR BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	M	900,00				-	-	-
15.3.36	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 95MM², ISOLAMENTO 1K V - ISOLAÇÃO LSHF/A 90°C -HEPR BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	M	225,00				-	-	-
15.3.37	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 50MM², ISOLAMENTO 1K V - ISOLAÇÃO LSHF/A 90°C -HEPR BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	M	24,00				-	-	-
15.3.38	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25MM², ISOLAMENTO 1K V - ISOLAÇÃO LSHF/A 90°C -HEPR BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	M	390,00				-	-	-
15.3.39	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16MM², ISOLAMENTO 1K V - ISOLAÇÃO LSHF/A 90°C -HEPR BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	M	130,00				-	-	-
15.3.40	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO LSHF/A 70°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	M	150,00				-	-	-
15.3.41	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO LSHF/A 70°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	M	1.060,00				-	-	-
15.3.42	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO LSHF/A 70°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	M	700,00				-	-	-
15.4	**SISTEMAS VOZ E DADOS**						-	-	-
15.4.1	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1" COM ACESSÓRIOS	M	234,00				-	-	-
15.4.2	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1" - COM ACESSÓRIOS	M	30,00				-	-	-
15.4.3	CONDULETE METÁLICO DE 1"	UN	29,00				-	-	-
15.4.4	PATCH CORDS DE 1,50 OU 3,00 M - RJ-45 / RJ-45 - CATEGORIA 6A	UN	20,00				-	-	-
15.4.5	CABO STACK ALCATEL-LUCENT OS6560-CBL-100	UN	1,00				-	-	-
15.4.6	PACTH PANEL 24 PORTAS CAT6 ORTRONICS	UN	1,00				-	-	-
15.4.7	CAIXA DE PVC REFORÇADA 4"X4"	UN	17,00				-	-	-
15.4.8	CONECTOR RJ-45 - CATEGORIA 6	UN	22,00				-	-	-
15.4.9	CABO PARA REDE 24 AWG COM 4 PARES, CATEGORIA 6	M	1.420,00				-	-	-
15.5	**AUTOMAÇÃO**						-	-	-
15.5.1	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	17,00				-	-	-
15.5.2	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1" COM ACESSÓRIOS	M	120,00				-	-	-
15.5.3	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1" - COM ACESSÓRIOS	M	15,00				-	-	-
15.5.4	CONDULETE METÁLICO DE 1"	UN	36,00				-	-	-
15.5.5	CABO SHILDADO 3 X 1,5 MM (PRETO x VERMELHO x BRANCO)	M	1.400,00				-	-	-
15.5.6	CAIXA PARA AUTOMAÇÃO 950X600X220 (UMA CONTROLADORA SIEMENS PXC4.E16) - LICENÇAS INCLUSAS-QFAUTO-1	UN	1,00				-	-	-
15.5.7	CAIXA PARA AUTOMAÇÃO 950X600X220 (DUAS CONTROLADORAS SIEMENS PXC4.E16) - LICENÇAS INCLUSAS-QFAUTO-2	UN	1,00				-	-	-
15.5.8	SENSOR DE TEMPERATURA PARA DUTO INSUFLAMENTO-ETD800(SCHNEIDER) OU SIMILAR-STD	UN	3,00				-	-	-
15.5.9	ATUADOR DE VÁVULA PROPORCIONAL - INSTALADO NA VÁLVUAL 2 VIAS	UN	3,00				-	-	-
15.5.10	TRANSMISSOR DE PRESSÃO DIFERENCIAL - SUJIDADE DE FILTRO FINO - TPD	UN	3,00				-	-	-
15.5.11	QUADRO ELÉTRICO (COMANDO LIGA/DESLIGA, STATUS DO EQUIPAMENTO/DEFEITO DO EQUIPAMENTO/CHAVE SELETORA)	UN	3,00				-	-	-
15.5.12	SENSOR DE TEMPERATURA PARA FANCOIL - ÁGUA GELADA ENTRADA ETD800-2(SCHNEIDER)-TAE	UN	3,00				-	-	-
15.5.13	SENSOR DE TEMPERATURA PARA FANCOIL - ÁGUA GELADA SAIDA ETD800-2(SCHNEIDER)-TAE	UN	3,00				-	-	-

Página 3

15.5.14	TERMOSTATO DE SEGURANÇA DE AQUECIMENTO	UN	1,00					-	-	-
15.5.15	SENSOR DE PRESSÃO PARA DUTO INSUFLAMENTO -EPU305(SCHNEIDER) OU SIMILAR-SPD	UN	3,00					-	-	-
15.5.16	CAIXA DE PVC REFORÇADA 4"X4"	UN	4,00					-	-	-
15.6	**SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO**							-	-	-
15.6.1	TESTES ELÉTRICOS	UN	1,00					-	-	-
16	**ILUMINAÇÃO**							-	-	-
16.1	**APARELHO DE ILUMINAÇÃO INTERNA DECORATIVA**							-	-	-
16.1.1	LUMINÁRIA RETANGULAR LED DE EMBUTIR 1250MMX150MM PANAMÁ - 34W 3427LM 4000K - DIFUSO - REF.: OPLUS LED BRASIL	UN	17,00					-	-	-
16.1.2	LUMINÁRIA RETANGULAR LED DE EMBUTIR CUBA - 28W 3427LM 4000K - DIFUSO - REF.: OPLUS LED BRASIL	UN	5,00					-	-	-
16.1.3	LUMINÁRIA CIRCULAR LED DE EMBUTIR Ø195mmx92mm CUBA, 28W 2155lm 4000K DIFUSO REF.: OPLUS LED BRASIL	UN	6,00					-	-	-
16.1.4	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA AUREON, BLOKITO BLK 500 LSE	UN	5,00					-	-	-
17	**INSTALAÇÕES DE AGUA FRIA, ESGOTO, INCÊNDIO E GAS**							-	-	-
17.1	**APOIO CIVIL PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, ESGOTO, INCÊNDIO E GÁS**							-	-	-
17.1.1	PEDREIRO	H	40,00					-	-	-
17.1.2	SERVENTE	H	40,00					-	-	-
17.2	**ESGOTO**							-	-	-
17.2.1	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN- 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTE	M	6,00					-	-	-
17.2.2	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN- 40 MM, (1 1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	48,00					-	-	-
17.2.3	ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIETILENO EXPANDIDO, ESPESSURA DE 10 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1 1/4" (40 MM)	M	48,00					-	-	-
17.2.4	PROTEÇÃO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO EM ALUMÍNIO	M	48,00					-	-	-
17.3	**ÁGUA FRIA**							-	-	-
17.3.1	PPR PN25 DN 25 MM - POLIPROPILENO COPOLIMERO RANDOM TIPO 3 PRESSÃO NOMINAL DE 25 BAR (3,6MPA), INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTE	M	2,00					-	-	-
17.4	**EXTINTORES E SINALIZAÇÃO**							-	-	-
17.4.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	UN	5,00					-	-	-
17.4.2	EXTINTOR MANUAL DE CO2 - CAPACIDADE DE 6 KG	UN	2,00					-	-	-
17.4.3	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC - CAPACIDADE DE 4 KG	UN	5,00					-	-	-
17.5	**DETECÇÃO INCÊNDIO**							-	-	-
17.5.1	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4" COM ACESSÓRIOS E SUPORTE	M	180,00					-	-	-
17.5.2	CONDULETE METÁLICO DE 3/4"	UN	20,00					-	-	-
17.5.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	300,00					-	-	-
17.5.4	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA COM BASE ENDEREÇÁVEL	UN	4,00					-	-	-
17.5.5	PROGRAMAÇÃO NA CENTRAL DE INCÊNDIO	VB	1,00					-	-	-
17.5.6	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA COM BASE ENDEREÇÁVEL - DUTO AR COND.	UN	8,00					-	-	-
17.5.7	CAIXA E MÓDULO DETECÇÃO	UN	8,00					-	-	-
17.6	**SPRINKLERS**							-	-	-
17.6.1	RETIRADA DE BICOS DE SPRINKLERS, NA SALA DE QUADROS ELÉTRICOS	UN	4,00					-	-	-
17.7	**GÁS MEDICINAL**							-	-	-
17.7.1	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN- 15MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTE	UN	25,00					-	-	-
17.7.2	VÁLVULA DE ESFERA TRIPARTIDA MONOBLOCO EM LATÃO FUNDIDO PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN- 1/2"	UN	3,00					-	-	-
17.7.3	LAVAGEM DE TUBULAÇÃO DO GÁS SOLUÇÃO DESENGRAXANTE	UN	1,00					-	-	-
18	**INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO**							-	-	-
18.1	**APOIO CIVIL PARA INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO**							-	-	-
18.1.1	PEDREIRO	H	40,00					-	-	-
18.1.2	SERVENTE	H	40,00					-	-	-
18.2	**EQUIPAMENTOS**							-	-	-
18.2.1	FAN COIL VERTICAL, COM FILTRO G4 F8, (ABNT NBR 16401), COM ACIONAMENTO POR MOTOR EC, COM RESISTÊNCIA ELÉTRICA EM AÇO INOX, APOIADO SOB AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO, COM CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE, COM QUADRO DE COMANDO E AUTOMAÇÃO EMBARCADO, MODELO REFERÊNCIA: IXT-I-125-V-G4-F8 -TRAYDUS, (TAG: FC-3S-11), CAPACIDADE FRIGORÍFICA: 12.920 KCAL/H, CALOR SENSÍVEL: 12.605 KCAL/H, AQUECIMENTO: 12,0KW380W3F+T/60HZ, TEMPERATURA DE ENTRADA DO AR NA SERPENTINA REFRIGERAÇÃO: TBS: 19,14°C / TBU: 12,10°C, VAZÃO DE AR: 8.000 M³/H, VAZÃO DE AR EXTERNO: 90 M³/H, PE DISPONIVEL: 50 MMCA, TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA: ENTRADA: 7,0°C / SAÍDA: 12,5°C, TBS:	UN	1,00					-	-	-
18.2.2	FAN COIL VERTICAL, COM FILTRO G4, (ABNT NBR 16401), COM ACIONAMENTO POR MOTOR EC, COM RESISTÊNCIA ELÉTRICA EM AÇO INOX, APOIADO SOB AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO, COM CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE, COM QUADRO DE COMANDO E AUTOMAÇÃO EMBARCADO, MODELO REFERÊNCIA: 42BQA036510HC+38CCU036515HC - CARRIER, (TAG: UE-3S-01+UC-3S-01), CAPACIDADE FRIGORIFICA: 36.000 BTU/H, VAZÃO DE AR: 1.500 M³/H, PE DISPONIVEL: 5 MMCA, TENSÃO: 220V1F+N+T/60HZ, AMBIENTE ATENDIDO: NOBREAK - 3.	UN	1,00					-	-	-
18.2.3	FAN COIL HORIZONTAL SLIM, COM FILTRO G4, (ABNT NBR 16401), COM ACIONAMENTO POR MOTOR EC, APOIADO SOB AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO, COM CONTROLE DE TEMPERATURA - (THERMAL BREAK E ISOLAMENTO DE 50MM). MODELO REFERÊNCIA: IXT-SLIM-THERMAL BREAK-I-050-M5-TRAYDUS (TAG: FC-4S-01/02), CAPACIDADE FRIGORIFICA: 8.165 KCAL/H, CALOR SENSÍVEL: 8.115 KCAL/H, VAZÃO DE AR: 3.250 M³/H, PE DISPONIVEL: 20 MMCA, VAZÃO DE ÁGUA GELADA: 1,49 M³/H, TENSÃO: 380W3F+T/60HZ, AMBIENTE ATENDIDO: SALA NOBREAK - 4.	UN	2,00					-	-	-
18.2.4	FAN COIL FC-3S-05 E FC-3S-04- EXISTENTE SALA DE COMANDO E EQUIPAMENTOS-3SS	UN	2,00							
18.3	**DIFUSÃO**							-	-	-
18.3.1	GRELHA COM ALETAS MÓVEIS E REGISTRO, MODELO: AT-AG - TROX, DIMENSÃO: 625X525MM	UN	3,00					-	-	-
18.3.2	GRELHA COM ALETAS FIXAS E REGISTRO, MODELO: AR-AG - TROX, DIMENSÃO: 1225X525MM	UN	2,00					-	-	-

Página 4

18.3.3	GRELHA COM ALETAS FIXAS E REGISTRO, MODELO: AR-AG - TROX, DIMENSÃO: 525X325MM	UN	3,00				-	-	-
18.3.4	DIFUSOR DE UMA VIA, COM REGISTRO, MODELO: ADO-1AG - TROX, DIMENSÃO: 871X264MM	UN	3,00				-	-	-
18.3.5	DAMPER CORTA FOGO / FUMAÇA C/ CHAVE FIM DE CURSO E ATUADOR 24 VCC, MODELO: FKA-TA-BR-90 - TROX, DIMENSÃO: 500X500MM	UN	2,00				-	-	-
18.3.6	DAMPER DE SOBREPRESSÃO, MODELO: KUL - TROX, DIMENSÃO: 150X100MM	UN	1,00				-	-	-
18.3.7	DAMPER DE SOBREPRESSÃO, MODELO: KUL - TROX, DIMENSÃO: 150X150MM	UN	1,00				-	-	-
18.3.8	DAMPER DE SOBREPRESSÃO, MODELO: KUL - TROX, DIMENSÃO: 200X200MM	UN	1,00				-	-	-
18.3.9	DAMPER CORTA FOGO / FUMAÇA C/ CHAVE FIM DE CURSO E ATUADOR 24 VCC, MODELO: FKA-TA-BR-90 - TROX, DIMENSÃO: 300X300MM	UN	2,00				-	-	-
18.3.10	GRELHA COM ALETAS MÓVEIS E REGISTRO, MODELO: AT-AG - TROX, DIMENSÃO: 825X425MM	UN	1,00				-	-	-
18.3.11	DIFUSOR COM REGISTRO E PARAFUSO DE FIXAÇÃO CENTRAL, MODELO: ADLO-AG - TROX, DIMENSÃO: TAMANHO 07	UN	1,00				-	-	-
18.3.12	DAMPER CORTA FOGO / FUMAÇA C/ CHAVE FIM DE CURSO E ATUADOR 24 VCC, MODELO: FKA-TA-BR-90 - TROX, DIMENSÃO: 550X200MM	UN	1,00				-	-	-
18.3.13	DAMPER CORTA FOGO / FUMAÇA C/ CHAVE FIM DE CURSO E ATUADOR 24 VCC, MODELO: FKA-TA-BR-90 - TROX, DIMENSÃO: 450X300MM	UN	2,00				-	-	-
18.3.14	DAMPER CORTA FOGO / FUMAÇA C/ CHAVE FIM DE CURSO E ATUADOR 24 VCC, MODELO: FKA-TA-BR-90 - TROX, DIMENSÃO: 1400X250MM	UN	4,00				-	-	-
18.3.15	GRELHA COM ALETAS FIXAS E REGISTRO MODELO: AR-AG - TROX, DIMENSÃO: 825X525MM	UN	2,00				-	-	-
18.3.16	DIFUSOR COM REGISTRO E PARAFUSO DE FIXAÇÃO CENTRAL, MODELO: ADLO-AG - TROX, TAMANHO 06	UN	6,00				-	-	-
18.4	**INSTALAÇÕES**						-	-	-
18.4.1	DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	KG	2.376,80				-	-	-
18.4.2	ISOLAMENTO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, CÉLULAS FECHADAS, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO, COM ESPESSURA DE 1"	M2	393,30				-	-	-
18.4.3	TUBO GALVANIZADO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN- 1.1/4", INCLUSIVE CONEXÕES	M	82,13				-	-	-
18.4.4	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 25 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 2 1/2" (COBRE) OU 1 1/4" (FERRO)	M	82,13				-	-	-
18.4.5	FURAÇÃO EM CARGA	UN	4,00				-	-	-
18.4.6	LIGAÇÃO TÍPICA, (CAVALETE), PARA AR CONDICIONADO "FANCOIL", DIÂMETRO DE 1.1/4"	UN	1,00				-	-	-
18.4.7	VÁLVULA DE BALANCEAMENTO DIÂMETRO 1" A 2.1/2"	UN	3,00				-	-	-
18.4.8	VÁLVULA MOTORIZADA ESFERA, COM DUAS VIAS FLOATING, DIÂMETRO 3/4" A 1.1/2"	UN	3,00				-	-	-
18.4.9	VÁLVULA ESFERAS, 150 LIBRAS, PASSAGEM PLENA TRIPARTIDA, DIÂMETRO DE 1.1/2"	UN	2,00				-	-	-
18.4.10	TERMOSTATO DE SEGURANÇA COM TEMPERATURA AJUSTÁVEL DE 90° C - 110° C	UN	1,00				-	-	-
18.4.11	CHAVE DE FLUXO PARA AR	UN	1,00				-	-	-
18.4.12	CONTROLADOR DE TEMPERATURA E UMIDADE DIGITAL	UN	2,00				-	-	-
18.4.13	[illegible]	VB	1,00				-	-	-
18.4.14	INTERLIGAÇÃO DE COMANDO	VB	1,00				-	-	-
18.4.15	TUBO DE COBRE SEM COSTURA RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 7/8", INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,00				-	-	-
18.4.16	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1/32" - DIÂMETRO 3/8", INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,00				-	-	-
18.4.17	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 25 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 7/8" (COBRE)	M	10,00				-	-	-
18.4.18	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 32 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1/2" (COBRE)	M	10,00				-	-	-
18.4.19	BANDEJA PARA CONTENÇÃO DE VAZAMENTOS EM ALUMÍNIO, COM DRENO	UN	1,00				-	-	-
18.4.20	TESTES, AJUSTES E BALANCEAMENTO COMPLETO	VB	1,00				-	-	-
18.4.21	TUBO GALVANIZADO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN - 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES.	M	13,83				-	-	-
18.4.22	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 25 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1 1/8" (COBRE) OU 3/4" (FERRO)	M	13,83				-	-	-
18.4.23	LIGAÇÃO TÍPICA (CAVALETE) PARA AR-CONDICIONADO TIPO FAN COIL, DIÂMETRO DE 3/4".	UN	2,00				-	-	-
18.4.24	VÁLVULA ESFERAS, 150 LIBRAS, PASSAGEM PLENA TRIPARTIDA, DIÂMETRO DE 3/4"	UN	4,00				-	-	-
18.4.25	TERMOSTATO PARA AQUECIMENTO OU REFRIGERAÇÃO COM PROGRAMAÇÃO HORÁRIA	UN	2,00				-	-	-
19	**MOBILIÁRIO EM GERAL**						-	-	-
19.1	**MOBILIÁRIO DECORATIVO**						-	-	-
19.1.1	MOB 01 - CADEIRA GIRATÓRIA ESTRUTURA EM PRETO TECIDO DO ASSENTO EM CREPE PRETO, FWAY LINHA MONT BLANC COR C01	UN	6,00				-	-	-
20	**LIMPEZA**						-	-	-
20.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	281,20				-	-	-
20.2	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA E MANTER TODA ÁREA DE CIRCULAÇÃO DE RESÍDUOS, MATERIAIS E PESSOAS SEMPRE LIMPA	MES	3,00				-	-	-
21	**OMISSOS (Informar itens não discriminados na planilha que julgarem necessários)**						-	-	-
21.1							-	-	-
21.2							-	-	-
	TOTAL						-	-	-

Página 5

* As quantidades apresentadas são meramente ilustrativas, devendo ser conferidas em cada item e valor de acordo com os projetos enviados.

OBS.: I - A planilha deverá ser preenchida em sua totalidade [quantidade orçada], exceto os itens que acharem desnecessários;
II - Informar os itens não discriminados na planilha, que julgarem necessários, no campo **OMISSOS**;
III - Não alterar as colunas ocultas ou colunas **Quantidade de Referência**;
IV- Não havendo necessários, considerarmos que todos os itens do projeto caroneo foram considerados na planilha;
V - As quantidades finais por conta da contratada, devendo respeitar os projetos enviados;
VI - A [illegible] [illegible] dos itens nas planilhas.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
COMPRA REGULAMENTO FFM 3716/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2328/2026

Razão social completa:
CNPJ n°:
Endereço completo:
Inscrição Estadual n°:
Inscrição Municipal n°:
Telefone e e-mail do responsável:

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	Execução de reforma para implantação do equipamento Cyberknife	Obra	1	
Valor global total				

Valor: global por extenso: [preencher]

Garantia: 05 anos

Prazo execução:

Condição de pagamento:

Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)

DECLARO: Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;

DECLARO: a proponente está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

Representante da Proponente
CPF do representante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM:

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM:

I. Declaro, para os devidos fins, que estou de pleno acordo com o conteúdo do Memorial Descritivo/Termo de Referência, Edital (quando houver) ou documento equivalente que instrua o processo, bem como com toda a documentação técnica e demais documentos exigidos, incluindo a Minuta de Contrato anexa, quando aplicável.
II. Declaro que inexiste suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
III. Declaro que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
IV. Declaro para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
V. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
VI. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP) ou Dirigentes da FFM, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
VII. Declaro que a Proponente não possui entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
VIII. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário ou quadro de empregados, funcionário ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMSUP);
IX. Declaro que nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
X. Declaro que não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido desligado pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
XI. Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.
XII.

Validade: 31/12/2026

Local e data

Representante da Proponente
CPF do representante

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
COMPRA REGULAMENTO FFM 3716/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2328/2026

22.1.1 TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 56.577.059/ Clique aqui para digitar texto., inscrita na Fazenda Estadual sob o n.º Clique aqui para digitar texto. sediada na Clique aqui para digitar texto. cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu estatuto social ou por seus procuradores, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Clique aqui para digitar texto. , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º Clique aqui para digitar texto., com sede na Clique aqui para digitar texto., neste ato representada por seu Clique aqui para digitar texto. , RG n.° Clique aqui para digitar texto., CPF/MF Clique aqui para digitar texto., doravante designada **CONTRATADA**, em face da Clique aqui para digitar texto realizada com base no Regulamento de Compras e Contratações da FFM, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO,** mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

23 **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços Clique aqui para digitar texto para o Clique aqui para digitar texto, localizado na Clique aqui para digitar texto.

Parágrafo Primeiro: São partes integrantes e indissociáveis deste termo de contrato como se nele estivessem transcritos:

a)Anexo I – Edital de Compra Regulamento FFM Clique aqui para digitar texto e anexos
b)Anexo II – Proposta Comercial.

Parágrafo Segundo: O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

24 **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES**

O prazo de vigência deste contrato é de Clique aqui para digitar texto., a contar do Clique aqui para digitar texto, podendo ser renovado somente com expressa autorização da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor pactuado para a execução dos serviços ora contratados será de R$ Clique aqui para digitar texto., sendo R$ Clique aqui para digitar texto. referente ao material e R$ Clique aqui para digitar texto. referente a mão de obra, de acordo com a Proposta Comercial (Anexo II), apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada pela Clique aqui para digitar texto.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor pactuado na Cláusula Terceira deste instrumento será realizado em até Clique aqui para digitar texto dias do recebimento da nota fiscal/fatura ou, de sua reapresentação pelo Departamento de Suprimentos da FFM, acompanhada de planilha de medição, devidamente aprovada pela Clique aqui para digitar texto., bem como pela **CONTRATANTE**, em caso de incorreções do pedido de pagamento, a contagem do prazo será reiniciado sem caracterização de mora.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão feitos mediante depósito na conta corrente indicada pela empresa **CONTRATADA.**

Parágrafo Segundo: Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Parágrafo Terceiro: Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ou decorrentes à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço descrito na Cláusula Terceira, inclusive:

a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, alimentação e outros benefícios deferidos aos empregados da **CONTRATADA** da respectiva categoria, contribuições e encargos;

b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor do contrato é irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, são de responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária. A **CONTRATANTE**, se e quando fonte retentora, nos prazos e forma da Lei, descontará dos pagamentos que efetuará a **CONTRATADA** os tributos que eventualmente esteja obrigada pela Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da **CONTRATANTE**:

a) Pagar à **CONTRATADA** o valor conforme estabelecido na Cláusula Terceira e nos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta;

b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à execução dos serviços;

c) Indicar gestor do contrato responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e, ainda pelos contratos com a **CONTRATADA.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação indicada no preâmbulo deste termo;

II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do **CONTRATANTE**, bem como a boa técnica;

III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato*;*

IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo **CONTRATANTE**;

V. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao **CONTRATANTE** das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;

b) contra acidentes do trabalho; e

c) outros exigidos pela legislação pertinente.

VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da **CONTRATADA**;

b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela **CONTRATADA** e eventuais subcontratadas;

d) de destruição ou danificação dos bens do **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;

e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro.

VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da **CONTRATADA** que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), quando for o caso;

XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados;

XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao **CONTRATANTE**, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**;

XV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**;

XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

XVII. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

XIX. Apresentar, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao **CONTRATANTE** por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias

de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);

XXI. Fornecer equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XXII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**;

XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo **CONTRATANTE**;

XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**;

XXVIII. Relatar ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXIX. Fornecer ao **CONTRATANTE** os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXX. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao **CONTRATANTE**;

XXXII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXXIII. Acatar todas as determinações do **CONTRATANTE** quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXIV. Assegurar ao **CONTRATANTE** os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela **CONTRATADA** e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao **CONTRATANTE** distribui-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXVI. Obedecer às normas e rotinas do **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas,

recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

25 CLÁUSULA NONA - DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, a suas custas, um seguro de responsabilidade civil, conforme especificações no Anexo I, e apresentar as respectivas apólices quando da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: A vigência do seguro deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo Segundo: Para a **CONTRATANTE**, nenhuma responsabilidade caberá quanto a prejuízos eventualmente oriundos de qualquer omissão ou irregularidade, quer seja na contratação do seguro ou na cobertura dos riscos.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de ocorrência de sinistro de valor superior ao do contratado na apólice de seguro acima referido, a **CONTRATADA** responderá isoladamente por todos e quaisquer danos, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer custos ou ônus neste sentido.

Parágrafo Quarto: Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade civil por qualquer ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência por parte da mesma, seus empregados e/ou prepostos, em relação aos serviços prestados à **CONTRATANTE**, ficando obrigada a reparação do dano, de acordo com o que estabelecem os artigos específicos do Novo Código Civil Brasileiro.

26 CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo Segundo: Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

II. Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA,** durante a execução do objeto do contrato;

III. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidaspela contratada, quando couber.

Parágrafo Terceiro: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade, que não as seguintes:

I. Caso fortuito ou força maior;

II. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveisexclusivamente à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: A validade da garantia de execução, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 03 (três) meses após o encerramento do contrato. Deve ainda a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia de execução.

Parágrafo Quinto: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia de execução deverá ser readequada nas mesmas condições.

Parágrafo Sexto: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

Parágrafo Sétimo: A garantia prestada será liberada ou restituída, após a execução do contrato ou, no caso de sua rescisão, por inadimplemento de obrigação do contratado, após os descontos das multas devidas e, quando em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme previsão no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** exercerá, diretamente ou por intermédio de outras pessoas físicas ou jurídicas que vier a indicar à **CONTRATADA**, a fiscalização da execução dos serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todas as informações e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

Parágrafo Primeiro: Nenhum serviço adicional ou extracontratual poderá ser executado pela **CONTRATADA** sem que tenha ela recebido autorização formal e por escrito da **CONTRATANTE**, através de uma Ordem de Serviço ou aprovação nas cotações de preços, obrigando-se ambas as Partes a formalizarem o respectivo aditamento contratual.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades por eventuais erros, falhas ou omissões decorrentes da execução dos serviços que se constituem ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Tendo em vista que faz parte do escopo do presente contrato a execução de projetos executivos da referida obra, a **CONTRATANTE** terá direito de aditar adequações, modificações, variações expressivas em quantidades e serviços que não fazem parte do orçamento inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Executado todo o objeto do presente contrato, será a obra recebida mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria procedida pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: À **CONTRATANTE** é reservado o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços executados pela **CONTRATADA**, desde que executados incorretamente e / ou tecnicamente defeituosos e / ou em desconformidade com as Normas técnicas e especificações.

Parágrafo Segundo: O recebimento da obra não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra e nem tampouco pelos defeitos ocultos que se manifestarem após a sua entrega.

Parágrafo Terceiro: A assinatura do Termo de Recebimento de Obra ficará condicionada à satisfação dos seguintes requisitos:

a) Todos os defeitos eventualmente encontrados e apontados devem estar corrigidos;

b) Não se constate outro defeito aparente na obra;

c) Tenha sido entregue à CONTRATANTE os seguintes documentos, quando necessários: 1 – Alvará de Licença;

2 – Certificado de Matrícula da obra no INSS;

3 – C.N.D.;

4 – Desenhos “as built” de todos os projetos;

5 – Manuais de manutenção e de operação;

6 – Certificados de garantia e equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados pela **CONTRATADA** devem estar de acordo com as melhores técnicas de engenharia e isentos de quaisquer defeitos, sendo garantidos por 5 (cinco) anos, inclusive no que diz respeito aos serviços executados por seus eventuais subcontratados, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** compromete-se, dentro do prazo legal de garantia, a efetuar imediatamente quaisquer reparos e/ou substituições sem nenhum ônus ou despesas para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DE DIREITOS

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem anuência escrita da outra parte.

27 **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

Parágrafo Único: Em caso de subcontratação, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** permanecerá responsável legal e contratualmente pelas obrigações que decorrem do objeto deste ajuste.

28 **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos serviços prestados, decorrentesde culpa ou dolo.

29 **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES**

No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, de forma isolada ou cumulativamente:

I - advertência;

II - multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, escalonada de acordo com a gravidade da infração e nível de reiteração da conduta, observado o prévio contraditório; e

III - Suspensão temporária de participar em processos de contratação da FFM, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.

Parágrafo Primeiro: Além das sanções, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato.

Parágrafo Segundo: O valor das multas poderá ser cobrado por meio de compensação com os valores vincendos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de cobrança judicial.

Parágrafo Terceiro: As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadascumulativamente com a rescisão do contrato, sendo que a cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos, inclusive causados a terceiros.

30 **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO**

O contrato poderá ser rescindido, ainda, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Liquidação, falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**;

b) Incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outra empresa, sem prévia eexpressa concordância por escrito da **CONTRATANTE.**

c) O atraso injustificado ou a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa eprévia comunicação à **CONTRATANTE**;

d) Incapacidade técnica, inidoneidade ou má-fé da **CONTRATADA**;

e) Incapacidade econômica, assim entendida a existência de passivo comercial, trabalhista, previdenciário e/ou fiscal, sem garantia ou cobertura por meio de seguro de responsabilidade;

Parágrafo Único: Para ambas as partes, é facultado extinguir o presente contrato unilateralmente, sem aplicação das penalidades previstas nesse instrumento, desde que notificada a outra parte com 60 (sessenta) dias de antecedência, período em que todas as obrigações assumidas deverão ser cumpridas por ambas as partes.

31 **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO**

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

32 **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

Fica estabelecido entre as partes que os serviços contratados, objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

33 **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomarconhecimento em virtude do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** concorda em promover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **CONTRATANTE**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios e funcionários da **CONTRATADA** que estejam de alguma forma envolvidos na execução do objeto do Contrato ("Pessoas Autorizadas"), sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

Parágrafo Segundo: As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA** na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros desua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todasas disposições neste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, todas Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado;

b) comunicar imediatamente mediante aviso de recebimento à **CONTRATANTE**, na hipótesede as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber taisInformações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **CONTRATANTE** antes de tal revelação.

Parágrafo Quarto: Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **CONTRATANTE**, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **CONTRATANTE**

de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

34 **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

As Partes comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – "LGPD").

Parágrafo Primeiro: As referências ao tratamento de dados pessoais regulamentado por este instrumento estão em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (doravante "LGPD") e qualquer outra legislação aplicável em relação à proteção de dados pessoais. Neste sentido, as PARTES avaliaram que são e atuam como controladores de dados independentes.

Parágrafo Segundo: As PARTES reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

a) Tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste contrato apenas para as operações e para os fins nele previstos; b) Limitar o período de armazenamento de dados pessoais à duração necessária para implementar este contrato e cumprir quaisquer obrigações legais;

b) Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos do art. 6.º, inciso VII e do art. 46 da LGPD, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;

c) Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos art. 17 ao 22 da LGPD;

d) Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra Parte;

e) Não divulgar dados pessoais tratados na execução deste contrato às pessoas que não sejamautorizadas a realizar operações de tratamento;

f) Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o do art. 37 da LGPD;

g) Comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de dados pessoais, bem como cooperar para anotificação à autoridade competente;

h) Cada parte deverá ser responsável perante as outras partes pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula. Cada parte deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação dos direitos de terceiros previstos nessas cláusulas.

35 **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante toda o procedimento credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo- lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizarfraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo delicitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima;

f) e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer daspráticas acima.

36 **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica também estabelecido que a **CONTRATANTE** tem como premissa institucional promover permanentemente melhorias na qualidade e segurança do paciente e dos serviços prestados à Instituição, estando está em busca contínua do atendimento de normas e de certificações nacionais e internacionais. Desta forma, fica a **CONTRATADA** comprometida a atender às solicitações da **CONTRATANTE** no que diz respeito à disponibilização de informações e, quando necessário, alterações no seu processo (e/ou procedimentos), que visem à segurança e qualidade dos serviços prestados (e/oudos produtos fornecidos).

37 **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

As Partes, inclusive suas testemunhas, aceitam e concordam com o processo de assinatura eletrônica deste contrato e reconhecem a assinatura eletrônica como válida, plenamente eficaz e como tendo o mesmo efeito e validade jurídica do processo manual de assinatura para que este contrato seja considerado um título executivo extrajudicial, ainda que seja estabelecida com certificação fora dos padrões ICP- BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Para tal, a empresa de software de assinatura eletrônica (ex. Certisign, DocuSign, Adobe,

etc.) armazenará os dados de transação das partes, incluindo o registro de seus acessos ao sistema. As Partes concordam que não contestarão a autenticidade ou correção deste contrato pelo único motivo de sua assinatura ter sido efetuada apenas em formato eletrônico.

E, assim, estando justas e contratadas, nada havendo a reclamar entre si, assinam as Partes o presente Termo, eletronicamente, por intermédio do sistema DocuSign, mediante o uso de senha pessoal e intransferível de seu(s) representante(s) legal(is) e testemunha(s), de acordo com os termos e condições de uso do sistema DocuSign.

São Paulo, de de 2026.

38 **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

CONTRATANTE

_____ _____

Clique aqui para digitar texto
CONTRATADA

Clique aqui para digitar texto
Clique aqui para digitar texto

Testemunhas:

1)_____ 2) _____

Nome: Nome:

RG: RGRG:

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

COMPRA REGULAMENTO FFM 3716/2026

PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2328/2026

Atestamos que a empresa _____ vistoriou os locais onde será prestado os serviços da Compra Privado em referência, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, de de 2026.

Representante da área solicitante

Matrícula:

Representante da Proponente:

RG:

E-mail:

Fone:

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
COMPRA REGULAMENTO FFM 3716/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2328/2026

A empresa _____ DECLARA que possui pleno conhecimento do objeto da contratação e não realizou a visita técnica prevista no Edital, e que mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a referida visita que lhe havia sido facultada.

São Paulo, de de 2026.

Representante da Proponente
RG:

E-mail:
Fone:

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS – COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE
COMPRA REGULAMENTO FFM 3716/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2328/2026

O Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – Octavio Frias de Oliveira (ICESP) é uma das unidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), com atendimento exclusivo a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Inaugurado em maio de 2008, o ICESP é administrado pela Organização Social de Saúde – Fundação Faculdade de Medicina.

A instituição é acreditada pela Joint Commission International (JCI), referência mundial em qualidade e segurança assistencial. Dentre os compromissos assumidos no âmbito dessa acreditação, destaca-se a responsabilidade institucional frente às mudanças climáticas e à adoção de práticas sustentáveis. O ICESP reconhece o papel do setor da saúde na redução de impactos ambientais e no fortalecimento de cadeias de suprimento responsáveis, alinhando-se aos princípios orientados do Geneva Sustainability Centre.

Neste contexto, solicitamos às empresas proponentes o preenchimento deste formulário, com o objetivo de conhecer e avaliar o engajamento socioambiental dos nossos fornecedores.

1. Sua empresa adota alguma prática de sustentabilidade em suas operações, processos ou cadeia de suprimentos?
() Sim
() Não

2. Em caso afirmativo, assinale abaixo as práticas sustentáveis adotadas pela sua empresa:
() Gestão de resíduos
() Eficiência energética
() Uso racional da água
() Redução de emissão de carbono
() Compras sustentáveis / consumo consciente
() Logística sustentável
() Uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis
() Responsabilidade social / projetos comunitários
() Educação ambiental ou treinamentos internos
() Certificação ou aderência a políticas ambientais reconhecidas
() Outros. Quais? _____

Detalhe as ações mencionadas:

3. Sua empresa possui certificação ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental)?
() Sim – Número do certificado: _____
() Não